DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV **Nº 3.138**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Decretos

DECRETO N. 19.505, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 242.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.542, de 1º de Julho de 2022, o artigo 7º da Lei n. 10.639, de 25 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) destinado a criar e/ou suplementar a dotação orçamentária constante no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre de anulação parcial da disponibilidade do saldo da dotação orçamentária constante no Anexo I (A – Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto n. 19.505, de 27 de Dezembro de 2023		
Valor Total do Decreto	**242.000,00**	
A - Fonte	**Valor em R$**	**B - Crédito**
Anulação parcial: 30.10.3.3.90.41.15.127.0011.2.01 1.93.700000	**242.000,00**	**Suplementação: 30.10.3.3.71.92.15.127.0011.2.01 1.93.700000**
30 - Secretaria De Urbanismo e Sustentabilidade 3.3.90.41 – Contribuições 2.011 – Atividades de Urbanismo e Sustentabilidade 700000 – Desvinculação de Receitas Municipais - DRM		30 - Secretaria De Urbanismo e Sustentabilidade 3.3.71.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Transferências a Consórcio Públicos 2.011 – Atividades de Urbanismo e Sustentabilidade 700000 – Desvinculação de Receitas Municipais - DRM

DECRETO N. 19.506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 15 da Lei n. 10.542, de 1 de julho de 2022, e o artigo 9º da Lei n. 10.639 de 25 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria	
02.10-010312001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	500.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorre da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria	
02.10-010312001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-339013	Obrigações Patronais	40.000,00
02.10-010312001.2001-319092	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
02.10-010312001.2001-319113	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	90.000,00
02.10-010312001.2001-339035	Serviços de Consultoria	35.000,00
02.10-010312001.2001-339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
02.10-010312001.2001-339046	Auxílio Alimentação	80.000,00
02.10-010312001.2001-339049	Auxílio Transporte	15.000,00
02.10-010312001.2001-339093	Indenizações e Restituições	45.000,00
02.10-010312001.2001-449051	Obras e Instalações	165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Apoio Jurídico

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO
PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 01/2023 - PROCON
Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.119/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica notificada a empresa T. M. BRAGA LTDA, CNPJ 13.127.732/0002-70 da decisão administrativa de primeira instância proferida em 19 de dezembro de 2023, no bojo do Processo Administrativo 00597/2022/ADC, em que foi reconhecida a ocorrência de infração ao art. 18, §6º, I, do Código de Defesa do Consumidor e aplicada a multa no valor de R$ 741,06 (setecentos e quarenta e um reais e seis centavos). O boleto para pagamento da multa encontra-se disponível no Processo Administrativo n. 00597/2022/ADC, o qual poderá ser acessado por meio da plataforma digital do Procon de São José dos Campos. Informações para acesso ao processo digital podem ser obtidas pelo telefone (12) 3909-1466.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO
PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 01/2023 - PROCON
Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.119/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica notificada a empresa ALINE ROCHA CARDEAL LANCETTI 47584799841, CNPJ 41.998.163/0001-92 da decisão administrativa de primeira instância proferida em 29 de agosto de 2023 (com vencimento para 05/01/2024), no bojo do Processo Administrativo 00351/2022/ADC, em que foi reconhecida a ocorrência de infração ao art. 18, §6º, I, do Código de Defesa do Consumidor e aplicada a multa no valor R$ 3.657,34 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). O boleto para pagamento da multa encontra-se disponível no Processo Administrativo n. 00351/2022/ADC, o qual poderá ser acessado por meio da plataforma digital do Procon de São José dos Campos. Informações para acesso ao processo digital podem ser obtidas pelo telefone (12) 3909-1466.

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Edital de licitação: Pregão Presencial 006/SGAF/2023 Objeto: Prestação de serviços de coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta diferenciada de feiras livres e de resíduos da varrição e capina de São José dos Campos - SP. Abertura: 11/01/2024 às 09h00.
Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00.
José Cláudio Marcondes Paiva - Diretor do Departamento de Recursos Materiais.
Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras
Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 46.0175.0006.0001, Floradas de são José, Processo nº 129912/2023, que foi INDEFERIDO o pedido formalizado por V. Sa., referente ao Auto de Infração e Multa nº 473807 que se trata de auto de infração e multa instantâneo, não sendo prevista notificação preliminar, ou seja, trata-se de ato de infração consumado, tendo em vista que o equipamento de rodagem deveria ser limpo antes de acessar o logradouro público.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel CNPJ: 32.397.884/001-56 , Jardim Oriente, Processo 142812/2023, que foi INDEFERIDO o pedido formalizado por V. Sa., referente ao Auto de Infração e Multa nº 473955 tendo em vista se tratar de ato de infração consumado, ou seja, já foi causado o transtorno aos munícipes no dia de descanso.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 80.0305.0001.0000, Setville Altos de São José , Processo nº 137844/2023 que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo do Auto de Infração e Multa nº 467224 sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que seja apresentado protocolo de processo de regularização.
Ficam autuados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:
- **a regularização da construção**, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
- Alto da Ponte - II: 23.0008.0024.0000 - AIM 2394893 - Processo nº 143477/2023;
- Vila Industrial - II: 51.0033.0008.0000 - AIM 2398633 - Processo nº 151191/2023;
- **desobstrução do logradouro público**, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
Setville - II: 80.0316.0048.0000 - AIM 2393967 - Processo nº 142890/2023;
Ficam multados os proprietários dos imóveis por:
- **prosseguir obra embargada**, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10471/2023):
- Chácaras Reunidas - II: 67.0032.0005.0000 - AIM 468601 - Processo nº 77304/2023 - R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- Chácaras Reunidas - II: 67.0032.0004.0000 - AIM 468602 - Processo nº 77306/2023 - R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
Ficam autuados em reincidência os proprietários dos imóveis por não providenciarem:
- **a regularização do imóvel**, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
Bairro do Tatetuba - II: 68.0152.0020.0000 - AIMR 2387012 - Processo nº 45018/2018;
- **a demolição do imóvel**, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
Altos do Caetê - II: 27.0043.0005.0000 - AIMR 2398452 - Processo nº 80805/2022
Ficam multados em reincidência os proprietários dos imóveis por não providenciarem:
- **reparos em seu imóvel**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10471/2023):
- Jardim Telespark - II: 23.0046.0016.0000 - AIMR 2371894 - Processo nº 119262/2022 - R$ 4.947,96 (Quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos);
- Santana - II: 21.0025.0025.0092 - AIMR 2351947 - Processo n 103019/2022 - R$ 4.947,96 (Quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:
Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:
- deverá manter terreno não-edificado capinado e limpo, fato está em desacordo com o disposto no artigo 3 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Bairro
Centro - II 14.0030.0032.0000 - NP 2395136; II 14.0030.0031.0000 - NP 2395135;Bairro Vila Progresso - II 32.0008.0035.0000 - NP 2394412; Bairro Putim - II 35.0148.0031.0000 - NP 2397739;
-Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da “calçada segura”, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 da Lei n° 8077/2010, solicitamos que medidas sejam tomadas para sanar a irregularidade em 30 (trinta) dias a partir desta: Bairro Centro - II 12.0004.0058.0000 - NP 2395070; II 13.0038.0042.0000 - NP 2396114 ; Bairro Putim - II 35.0148.0031.0000 - NP 2397737;
Deverá conservar imóvel em perfeito estado de higene e limpeza, o fato esta em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei 6354/2003,solicitamos que medidas sejam tomadas para sanar a irregularidade em 10 (dez) dias a partir desta: Bairro Centro - II 12.0004.0058.0000 - NP 2395069; II 13.0038.0042.0000 - NP 2396113;
-Deverá fechar terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta, o fato esta em desacordo com o disposto artigo 1 da Lei 6354/2003,solicitamos que medidas sejam tomadas para sanar a irregularidade em 20 (vinte) dias a partir desta: Bairro Putim - II 35.0148.0031.0000 - NP 2397738;
-deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos publicos, o fato esta em desacordo com o disposto artigo 7 da Lei 6354/2003, solicitamos que medidas sejam tomadas para saneamento da irregularidade no prazo de 3 (três) dias a partir desta: Bairro Vila Progresso - II 32.0008.0035.0000 - NP 2394413;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

-não manteve terreno não-edificado capinado e limpo, fato esta em desacordo com o disposto artigo 3 da Lei 6354/2003,sendo concedido o prazo de 10 dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo a autuação: Bairro Putim - II 35.0147.0002.0000 - AIM 2397992 - Proc. 151046/2023;

- *não* executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da calçada segura, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Putim - II 35.0147.0002.0000 - AIM 2397993 - Proc. 151048/2023;

-não fechou terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta,fato esta em desacordo com o disposto artigo 1 da Lei 6354/2003, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso o que não desobriga de sanar a irregularidade que deu motivo a autuação: Bairro Putim - II 35.0147.0002.0000 - AIM 2397994 - Proc. 151049/2023;

Fica comunicado responsável CPF 071.295.838-00, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o DFPM realizou vistoria no local, porém não foi constatado vazamento de esgoto. Foi realizado teste com corante no imóvel reclamado e, caso apresente coloração no imóvel solicitante, favor entrar em contato com o DFPM, a fim de possibilitar início de ação fiscal, Processo 134491/2023;

Fica comunicado responsável CNPJ 07.146.092/0001-61, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que que a NP 12250 (2384792), foi cancelada devido ao saneamento da irregularidade com a apresentação do livro de controle, em 17/11/2023, no balcão, conforme solicitada pela legislação vigente. Processo 125243/2023;

Fica comunicado responsável CPF 292.677.226-20, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que foi realizado teste com corante no imóvel reclamado e, caso apresente coloração no imóvel solicitante, favor entrar em contato com o DFPM, a fim de possibilitar início de ação fiscal. Processo 115592/2023;Fica comunicado responsável CPF 977.992.548-15, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que considerando o interesse demonstrado com a interposição recursal buscando o saneamento da irregularidade, concedo a título de oportunidade 30 (trinta) dias de
prazo. Processo 109032/2022;

Fica comunicado responsável CNPJ 50.009.570/0001-10, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, mesmo com a apresentação do AVCB a empresa ainda não está devidamente regularizada perante esta Prefeitura, visto não possuir o Certificado de Licenciamento Integrado.

Considerando o interesse demonstrado com a obtenção do AVCB, concedese novo prazo de 30 (tinta) dias para saneamento da infração administrativa. Processo 103513/2022;

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Ratifico a contratação por dispensa de licitação: Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo nº 148.921/2023. Ratifico do Sr. Secretário da Gestão Administrativa e Finanças: 26/12/2023. Contratada: Banco do Brasil S. A.. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para pagamentos dos compromissos desta Prefeitura. Valor estimado: R$ 166.514,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso VIII da Lei Federal n° 8.666/93.

Ratifico a contratação por dispensa de licitação: Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo nº 157.367/2023. Ratifico do Sr. Secretário da Gestão Administrativa e Finanças: 26/12/2023. Contratada: Banco do Brasil S. A.. Objeto: Contratação de empresa para intermediação da venda de ações do Município de São José dos Campos, autorizadas pela Lei Municipal nº 10.065, de 06 de Dezembro de 2019, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000. Valor estimado: R$ 2.698,76 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). Fundamento: Dispensa de Licitação, artigo 17, inciso II, alínea “c” da Lei Federal n° 8.666/93.

Portarias

Secretaria de Saúde

Portaria Nº 31/SS/2023

26 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADA À INTERVENÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA’S DO PUTIM, CAMPO DOS ALEMÃES E ALTO DA PONTE E UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL UBS’S ALTO DA PONTE, ALTOS DE SANTANA, JARDIM TELESPARK E SANTANA.

O Interventor, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 19.493, de 14 de dezembro de 2023, considerando a necessidade de instituir mecanismos para auxiliar o acompanhamento das ações da Intervenção, nos termos das Cláusulas 12.4 do Contrato 333/19, 12.3 do Contrato 35/20 e 14.3 do Contrato 559/22,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, nomear e constituir a Comissão abaixo relacionada, para que, sob a sua presidência, cometam todos os atos necessários para assegurar a manutenção do pleno atendimento médico-hospitalar à população nas unidades de saúde de pronto atendimento UPA’s do Putim, Campo dos Alemães, Alto da Ponte e Unidades de Saúde da Rede Assistencial UBS’s Alto Da Ponte, Altos De Santana, Jardim Telespark e Santana:

Joselma Silva Moreira, matrícula n.º 626324/2;
Andreia Toledo da Costa Alves, matrícula n.º 758280/1;
Leandro Massafera Vieira, matrícula n.º 651795/2;
Lidiane Caroline Martins Santos, matrícula n.º 758930/1;
Paula Nunes de Siqueira, matrícula n.º 754381/1;
Danilo Stanzani Junior, matrícula n.º 383111/1;
Joice Aparecida de Morais Carvalho, matrícula nº 620164/1;
Sueli Dias Pontes, matrícula nº 490970/1;
Letícia Teixeira Quaresma, matrícula nº 656703/1;
Ulisses Custódio Dias Silva, matrícula nº 759090/1;
Fábio Corrêa da Silva, matrícula nº 758450/1;
Rubens Gomes dos Santos, matrícula nº 467897/1.

Artigo 2º - O prazo de vigência desta Portaria é concomitante ao do Decreto de Intervenção nº 19.493, de 14 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

Wagner Marques

Interventor e Diretor do Departamento Hospitalar e Emergências

Secretaria de Saúde - R. Óbidos, nº140 - Pq. Industrial - CEP 12.235-651

Prefeitura de São José dos Campos

Margarete da Silva Correia

Secretária de Saúde

Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 02/SEC/2023 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEDIN

“O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Educação e Cidadania, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO nº. 02/SEC/2023 - Centro de Educação Infantil - CEDIN**, visando a seleção de Propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, experiência prévia na realização do objeto da parceria, capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento a crianças de zero a cinco anos no Centro de Educação Infantil - CEDIN “Professora Maria de Fatima Silverio Neri”, visando atender a demanda do Município e definindo as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados no Município de São José dos Campos, com previsão de início a partir de abril/2024.”

Fundhas

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO SELETIVO
Na presente data, fica encerrado o Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto, Edital nº 002/2022, devido a finalização da lista de candidatos habilitados à convocação.
Foi convocado o quantitativo abaixo:

EIXO	TOTAL DE CONVOCADOS
Acompanhamento Pedagógico; Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico; Promoção de Saúde e Cidadania; Meio Ambiente e Desenvolvimento; Sustentável; Arte e Cultura; Cultura Maker.	Convocado até 4º
Esporte e Lazer	Convocado até o 1º

São José dos Campos, 21 de dezembro de 2023.
George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO SELETIVO
Na presente data, fica encerrado o Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto, Edital nº 004/2022, devido a finalização da lista de candidatos habilitados à convocação.
Foi convocado o quantitativo abaixo:

EIXO	TOTAL DE CONVOCADOS
Acompanhamento Pedagógico; Linguagens Educomunicativas e Raciocínio Lógico; Promoção de Saúde e Cidadania; Meio Ambiente e Desenvolvimento; Sustentável; Arte e Cultura; Cultura Maker.	Convocado até 56º
Esporte e Lazer	Convocado até o 1º

São José dos Campos, 21 de dezembro de 2023.
George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

PORTARIA 150/2023
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da FUNDHAS - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Fundação Municipal:

01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
01.51.01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
12.243.5000.2501	Fundhas - Modernização Administrativa	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais		200.000,00
12.243.5001.2501 Diretoria Especializada em Criança e Adolescente - DECA		
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		600.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais		200.000,00
12.243.5002.2501 CEPHAS - Educação Profissional		
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.100.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais		300.000,00
TOTAL GERAL		2.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente de Suplementação de Repasse Orçamentário realizado pela Prefeitura Municipal, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
George Lucas Zenha de Toledo
Diretor Presidente
Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretora

PORTARIA Nº 152/2023
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:
DESIGNAR a Sra. CRISTIANE SUÑÉ, matrícula 110731, para a função de Supervisora II, durante as férias da titular, Sra. POLIANA CARVALHO ROSA DE PAULA, matrícula 110379, no período de 08/01/2024 a 22/01/2024.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 08/01/2024, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
George Lucas Zenha de Toledo
Diretor Presidente
Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretora

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°: 33/2023
DATA: 26/12/2023
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E S.H.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE LANCHE DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE COM SERVIÇO CENTRALIZADO E ALMOÇO COM SERVIÇO DESCENTRALIZADO, INCLUINDO PREPARO, DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS, MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SUPERVISÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 18.397.400,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO DE COMPRA: N° 225/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 283/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA ALBERTH DANIEL BONFIM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
17	PLUG FÊMEA 2P+T, COR BRANCO, CORRENTE MÁXIMA DE 10A, TENSÃO MÁXIMA DE 250V. ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (5.1.386) MARCA: ILUMI	PÇ	150	3,00

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 283/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA CONTTATOS MAIS LTDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
13	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A - 250V - COM PLACA 4X2 (5.1.277) MARCA: ILUME	PÇ	200	4,71
24	TOMADA DE ENERGIA 2P+T, FORMATO LOSANGULAR, CORRENTE MÁXIMA DE 10A, TENSÃO DE NO MÁXIMO 250V, POSIÇÃO DO MÓDULO NA VERTICAL, COM ESPELHOS E FIXAÇÕES. ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (5.1.301) MARCA: TRAMONTINA	PÇ	1500	4,67

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 283/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA ELETRONEW COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
12	INTERRUPTOR 4" X 2", DUPLO, COM ESPELHO COR BRANCO, INCLUSIVE FIXAÇÕES, PARA USO EM PAREDE. ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (5.1.504) MARCA: BLUX	PÇ	20	7,80
21	TAMPA CEGA, ALUMÍNIO, PARA CONDULETE 4" X 2" (5.1.347) MARCA: CONDUPRO	PÇ	1200	2,00
22	TAMPA PARA INTERRUPTOR DUPLO (02 TECLAS), FORMATO RETANGULAR, COM PLACA 4" X 2", PARA CONDULETE (5.1.501) MARCA: CONDUPRO	PÇ	10	1,89
23	TAMPA PARA INTERRUPTOR SIMPLES (01TECLA), FORMATO RETANGULAR, COM PLACA 4" X 2", PARA CONDULETE (5.1.288) MARCA: CONDUPRO	PÇ	10	2,00
26	UNIDUT CÔNICO COMUM PARA ELETRODUTO, DIÂMETRO DE 3/4", INCLUSIVE PARAFUSO DE FIXAÇÃO (5.1.84) MARCA: CONDUPRO	PÇ	4500	1,5

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 283/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
8	DISJUNTOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 100A, MODELO DIN, TENSÃO DE TRABALHO DE 250 A 440V, CURVA "C", ATENDENDO AS NORMAS: NBR 5.361 E NBR 5410 (5.1.192) MARCA: LUKMA	PÇ	10	94,50
14	LÂMPADA LED, TUBULAR, HO, POTÊNCIA 40W (QUARENTA WATTS). COR BRANCO, 6.500K. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V). MODELO TB. COMPRIMENTO: 2,40 M (DOIS METROS E QUARENTA CENTÍMETROS). DEVIDAMENTE EMBALADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONSTANDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PRODUTO NOVO, SEM USO E SEM SINAIS DE DESGASTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO (5.10.1) MARCA: SALVEENERGY	PÇ	200	25,00
19	RELE FOTOELÉTRICO, COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES ULTRAVIOLETA, CONTATOS DE ENCAIXE DE LATÃO ESTANHADO, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO POR ELETROMAGNETISMO DE ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO POR VARISTOR, BIVOLT, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 1000W, LIMITES DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -5°C A +50°C, ACIONAMENTO DE 03 A 20 LUX E DESLIGAMENTO DE 80 LUX, GRAU DE PROTEÇÃO IP54, INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (5.1.258) MARCA: TECLINSE	PÇ	150	20,00
25	TOMADA DE ENERGIA 2P+T, FORMATO LOSANGULAR, CORRENTE MÁXIMA DE 20A, TENSÃO DE NO MÁXIMO 250V, POSIÇÃO DO MÓDULO NA VERTICAL, COM ESPELHO NA COR BRANCO E FIXAÇÕES. ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (5.1.278). MARCA: RADIAL	PÇ	80	6,00

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 283/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
15	LÂMPADA, TUBULAR, LED, T8, 18 WATTS, 120 CM, BIVOLT, 6500K, BRANCO PURO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (5.1.514) MARCA: ELGIN	PÇ	600	6,10
16	LÂMPADA; LED; BULBO; BRANCA; 12 W; ROSCA E27; BIVOLT (5.1.526) MARCA: ELGIN	PÇ	60	3,80

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15º, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 283/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - EMPRESA VRW COMÉRCIO E SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
6	CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE VENTILADOR DE PAREDE, TIPO UNIVERSAL, BIVOLT, COM ACIONAMENTO POR BOTÃO ROTATIVO, CORPO DE PLÁSTICO, COR BRANCO (5.1.150) MARCA: QUALITRONIX	PÇ	100	19,89
9	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO, DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO, COR PRETO, ROLO 19MM X 02 METROS. ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (5.1.6) MARCA: WORKER	RL	20	5,60
10	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA DE PVC, PARA BAIXA TENSÃO, COR PRETO, ROLO 19MM X 20 METROS. ATENDER AS NORMAS BRASILEIRAS OU INTERNACIONAIS EM SUAS VERSÕES MAIS ATUALIZADAS (5.1.427) MARCA: NORTON	RL	1000	5,30

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2023
George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, nos termos da Lei 8666/93 em conformidade com o inciso II do art. 191 da lei 14.133/21 (redação da MP nº 1.167, de 31 de março de 2023, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II).

CONTRATOS

PROCESSO	2126/SG/2023
CONTRATO Nº	511 DISPENSA 903/2023
CONTRATADO	NATHAN VINICIUS DE SOUZA
OBJETO	Contratação de prestação de serviços de bailarino para integrar a Companhia de Dança de São José dos Campos.
VIGÊNCIA	18/12/2023 A 20/03/2024
CELEBRADO EM	18/12/2023
VALOR	R$3.900,00

PROCESSO	2129/SG/2023
CONTRATO Nº	510 DISPENSA 902/2023
CONTRATADO	ANA CLARA BISPO DE SOUSA
OBJETO	Contratação de prestação de serviços de bailarino para integrar a Companhia de Dança de São José dos Campos.
VIGÊNCIA	18/12/2023 A 20/03/2024
CELEBRADO EM	18/12/2023
VALOR	R$3.900,00

PROCESSO	2128/SG/2023
CONTRATO Nº	509 DISPENSA 901/2023
CONTRATADO	LUIZ FELIPE BRITO GOMES
OBJETO	Contratação de prestação de serviços de bailarino para integrar a Companhia de Dança São José dos Campos.
VIGÊNCIA	18/12/2023 A 20/03/2024
CELEBRADO EM	18/12/2023
VALOR	R$3.900,00

PROCESSO	2136/SG/2023
CONTRATO Nº	508 DISPENSA 899/2023
CONTRATADO	MATHEUS YUJI HIRASHIKE DA SILVA
OBJETO	Contratação de prestação de serviços de bailarino para integrar a Companhia de Dança São José dos Campos.
VIGÊNCIA	18/12/2023 A 20/03/2024
CELEBRADO EM	18/12/2023
VALOR	R$3.900,00

PROCESSO	2079/SG/2023
CONTRATO Nº	515 DISPENSA 908/2023
CONTRATADO	LUCILENE DE SOUZA DIAS
OBJETO	Contratação de prestação de serviço para ensaios e introdução no Tap da Longevidade.
VIGÊNCIA	23/12/2023
CELEBRADO EM	23/12/2023
VALOR	R$1.000,00

PROCESSO	2121/SG/2023
CONTRATO Nº	503 DISPENSA 895/2023
CONTRATADO	PORTAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
OBJETO	Participação como pianista nos ensaios e audição da Orquestra Joseense.
VIGÊNCIA	13,15 E 16/2023
CELEBRADO EM	08/12/2023
VALOR	R$2.400,00

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1584/SG/2022
CONTRATADO	HEITOR LUCAS DE SOUZA
TERMO Nº	5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N° 040/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 1584/SG/2022
CELEBRADO EM	12/12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1558/SG/2022
CONTRATADO	WALDECIR MARTINELLI DA SILVA LIMA
TERMO Nº	5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N° 028/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 1558/SG/2022.
CELEBRADO EM	12/12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0002/SG/2020
CONTRATADO	LAION DO CARMO SILVA
TERMO Nº	7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO Á ARTE / PROJETO CORO JOVEM SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS N°068/2020.
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 0002/SG/2020.
CELEBRADO EM	12/12/2023

POR CONVALIDAÇÃO

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 190/2023, Originada do Processo nº 2108/2023 e Fundamentada no ART. 25, III, LEI 8666/93 e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é Contratação de Prestação de serviços de Figurinista, com modelagem, costura e fornecimento de material para o espetáculo de encerramento das oficinas culturais do Programa Arte nos Bairros em parceria/ convênio com a Secretaria de Educação de São José dos Campos.

Serão confeccionados mais de 900 figurinos artísticos, adequados a cada cena do espetáculo, e diferente de modelar e costurar roupas para moda varejo, a costura de figurinos exige um bom conhecimento de atuação e vídeo - seja em teatro, cinema ou filmes publicitários. Afinal, os atores precisam ter liberdade para se movimentarem, o espetáculo muitas vezes exige trocas de roupas ágeis, aquele detalhe não pode aparecer na filmagem, ou seja, costurar figurinos de qualidade e funcionais requer experiência e conhecimento específico na área artística., .

Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R$23.540,00 ratifico em 18/12/2023 Washington Benigno Freitas. Diretor Presidente

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0002/SG/2020
CONTRATADO	JONATHAN PEIXOTO
TERMO Nº	8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE CONCESSÃO DA BOLSA ESTÍMULO Á ARTE / PROJETO CORO JOVEM SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS N°071/2020
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 0002/SG/2020
CELEBRADO EM	12/12/2023

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 191/2023, Originada do Processo nº 1072/2023 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORES ARTÍSTICOS DAS OFICINAS CULTURAIS DO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS , Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R$ 21.600,00 Ratifico em 27/12/2023. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

CONCURSO Nº 006/EDIT028/FCCR/P/DCP/2019 - PROC. 1727/SG/2020
CENTRO DE ARTES CIRCENSES
3ª PRORROGAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CONCURSO Nº 006/EDIT028/FCCR/P/DCP/2019 pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os concursados homologados no exercício 2020. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br .
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023. Washington Freitas. Diretor Presidente

CONCURSO Nº 001/EDIT002/FCCR/2021 - PROC. 0254/SG/2021
CENTRO DE ARTES CIRCENSES
3ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CONCURSO Nº 001/EDIT002/FCCR/2021 - PROC. 0254/SG/2021 pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os concursados homologados no exercício 2021. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br .
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.Washington Freitas. Diretor Presidente

CONCURSO Nº 001/EDIT001/FCCR/2020 - PROC.0002/SG/2020
CORO JOVEM SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
4ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CONCURSO Nº 006/EDIT028/FCCR/P/DCP/2019 pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os concursados homologados no exercício 2020. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br .São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.Washington Freitas. Diretor Presidente.

CONCURSO Nº 008/EDIT017/FCCR/P/2022 - PROC.1248/SG/2022
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
2ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a prorrogação do CONCURSO Nº 008/EDIT017/FCCR/P/DCP/2022 pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os concursados homologados no exercício 2022. Considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br . São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023. Washington Freitas. Diretor Presidente

CONCURSO Nº 004/EDITAL Nº 008/FCCR/2022 - PROC. 301/SG/2022
PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - MAESTRO REGENTE
2ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO MAESTRO REGENTE DO PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2022, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br .Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.Washington Freitas .Diretor Presidente

CONCURSO Nº 003/EDITAL Nº 009/FCCR/2019 - PROC. 499/SG/2019
PROJETO COMPANHIA JOVEM DE DANÇA
5ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO DE BAILARINOS DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2019, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br .Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.Washington Freitas. Diretor Presidente

CONCURSO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/P/DCP/2020 - PROC. 499/SG/2020
PROJETO COMPANHIA JOVEM DE DANÇA
4ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO DE BAILARINOS DO PROJETO CIA JOVEM DE DANÇA pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2020, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br .
Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023. Washington Freitas. Diretor Presidente

CONCURSO Nº 005/EDITAL Nº 0012/DCP/2022 - PROC. 578/SG/2022
PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE - SELEÇÃO DE BOLSISTAS
2ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO DE BOLSISTAS DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2022, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br .Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023. Washington Freitas. Diretor Presidente

CONCURSO Nº 001/EDITAL Nº 001/DCP/2022 - PROC. 10/SG/2022
PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE - SPALLA E INSTRUMENTISTAS DO NÚCLEO PROFISSIONAL
2ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO DE SPALLA E INSTRUMENTISTAS DO NÚCLEO PROFISSIONAL DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2022, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br .Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023. Washington Freitas. Diretor Presidente

CONCURSO Nº 004/EDITAL Nº 013/FCCR/2021 - PROC. 1052/SG/2021
PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE - MAESTRO REGENTE
2ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CONCURSO MAESTRO REGENTE DO PROJETO ORQUESTRA JOSEENSE pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2022, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br . Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.Washington Freitas. Diretor Presidente

CREDENCIAMENTO Nº 001/EDITAL Nº 001/FCCR/2023 - PROC. 39/SG/2023
PROGRAMAARTE NOS BAIRROS - ORIENTADORES DE OFICINAS CULTURAIS
1ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES ARTÍSTICOS DE OFICINAS CULTURAIS pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2023, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br . Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023. Washington Freitas. Diretor Presidente

CREDENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 007/FCCR/2023 - PROC. 771/SG/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PRODUÇÃO PARA EVENTOS
1ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PRODUÇÃO PARA EVENTOS pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2023, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br .
Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.Washington Freitas. Diretor Presidente

CREDENCIAMENTO Nº 003/EDITAL Nº 009/FCCR/2023
CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS
1ª PRORROGAÇÃO
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS pelo período de 01/01 a 31/12/2024, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Ficam prorrogados, pelo mesmo período, os premiados homologados no exercício 2023, considerando ratificadas as propostas aprovadas e publicadas com as respectivas classificações que constam disponíveis no site www.fccr.sp.gov.br .
Mantem-se inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.
São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.Washington Freitas. Diretor Presidente

IPSM

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do documento de Solicitação da Demanda- SD, do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do gerenciamento de riscos para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, e de obras e serviços de engenharia de que trata a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal- IPSM de São José dos Campos.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 da Lei 10.408/21 e o inciso VIII do art. 8 do Decreto 19.034, de 16 de março de 2022, e o disposto no Decreto Municipal nº 19.424 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do documento de Solicitação da Demanda - SD, do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do gerenciamento de riscos para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, e de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, de São José dos Campos.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Solicitação da Demanda - SD: o documento pelo qual os Departamentos demandantes devem, obrigatoriamente, iniciar suas contratações, juntando os documentos e consolidando as informações necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar- ETP, quando couber;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP: o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

III - Gerenciamento de Riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações de riscos, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos das contratações Públicas;

IV - Risco: evento futuro e incerto, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará negativamente os objetivos a serem atingidos, caso ocorra;

V - Plano Básico de Fiscalização: instrumento que insere as ações básicas a serem adotadas pela equipe de fiscalização na execução do objeto contratado, destinado à mitigação de riscos comuns a qualquer contratação;

VI - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante do quadro de servidores do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM de São José dos Campos, que deverá atuar em qualquer fase da contratação, desempenhando funções essenciais à execução da Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC e, para tanto, preenchem os requisitos do art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

VII - Departamento Demandante: unidade responsável por identificar a necessidade da aquisição ou contratação e solicitar a respectiva contratação do objeto;

VIII - Autoridade Competente: autoridade máxima do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM de São José dos Campos, nos termos da legislação e regulamentos vigentes, conforme competir a prática dos atos processuais, conforme definido em normas específicas.

CAPÍTULO II - GESTÃO POR COMPETÊNCIAS

Art. 3º O agente público que atuar nos processos de compras e licitações, deverá atender os requisitos do artigo 7º da Lei n. 14.133, de 2021 e reunir as competências necessárias à completa consecução dos instrumentos e artefatos ou procedimentos das contratações, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e ainda:

I - deverá ser capacitado para o exercício das funções inerentes ao planejamento das contratações, mantendo-se atualizados à aplicação das boas práticas;

II - deverá se ater às atividades relacionadas ao planejamento, sendo-lhes vedada a integração na equipe de fiscalização nos processos que planejarem.

Art. 4º A elaboração da Solicitação da Demanda - SD é de competência de agente público lotado no Departamento demandante, indicado na forma do artigo 3 desta Resolução.

Art. 5º O Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM poderá constituir equipe de planejamento da Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação-DRMTI, do Departamento Administrativo, que será responsável, dentre outros, pela:

I - elaboração dos documentos necessários para instrução dos procedimentos de contratação;

II- apoio às atividades inerentes à fase preparatória;

III- instrução dos procedimentos de contratação;

IV - preenchimento ou apoio no preenchimento dos check list's aplicáveis à fase

preparatória das contratações.

§ 1º Quando for o caso, a equipe de planejamento da Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação- DRMTI do Departamento Administrativo poderá ser integrada por agente(s) público(s) de qualquer dos demais Departamentos demandantes, sem necessidade de ato formal, bastando solicitação do Superintendente, em atendimento à Diretoria demandante e a assinatura do agente nos documentos que auxiliar na confecção.

§ 2º Quando for o caso, a equipe de planejamento do DRMTI será integrada por agentes públicos do IPSM, devidamente registrado(s) em Conselho de Classe compatível com o objeto.

CAPÍTULO III - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I - Solicitação da Demanda

Art. 6º Fica aprovado na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto, o documento de Solicitação da Demanda- SD, obrigatório para início dos procedimentos de contratações, que deverá ser formalizado nos termos ora regulamentados e instruído com os documentos complementares necessários à correta instrução processual.

Art. 7º A SD e o ETP será formalizada pelo Departamento demandante, devidamente assinado pelo Diretor e o Superintendente, que avaliará a conveniência e oportunidade da contratação.

§ 1º Após a análise de conveniência e oportunidade referida no caput deste artigo, o Superintendente encaminhará a SD para a Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação-DRMTI do Departamento Administrativo, salvo quando dispensada, nos termos do art. 18 Desta Resolução.

§ 3º A Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação-DRMTI providenciará a abertura do respectivo processo administrativo e a inserção dos demais documentos pertinentes a etapa do planejamento.

Seção II - Estudo Técnico Preliminar

Art. 8º Ficam aprovados na forma dos ANEXOS II e III, partes integrantes deste Decreto, os modelos de Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, obrigatórios para início dos procedimentos de contratação, observadas as hipóteses de dispensa do art. 18 desta Resolução, que deverão ser formalizados nos termos ora regulamentados e instruídos com os documentos complementares necessários ao adequado planejamento das contratações.

Art. 9º. O ETP será formalizado no Departamento demandante e deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução encontrada, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica.

Parágrafo único. Na forma de regulamento, o ETP poderá ser formalizado diretamente pela Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação-DRMTI do Departamento Administrativo.

Art. 10. Para a elaboração do ETP os agentes públicos responsáveis poderão solicitar o auxílio de outras unidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, de São José dos Campos que detenham expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 11. O preenchimento do ETP deve ser feito preferencialmente por meio eletrônico e o documento, sempre que possível, deverá ser assinado digitalmente pelo(s) agente(s) designado(s) e pelo Diretor da área técnica responsável pela elaboração do estudo.

§ 1º Quando não preenchido por meio eletrônico, o arquivo contendo o ETP já finalizado e assinado digitalmente deve ser gravado em formato PDF e anexado ao processo de licitação.

§ 2º Quando não for possível utilizar a assinatura digital, o documento deverá ser impresso em papel A4, rubricado em todas as folhas e, ao final, assinado.

Art. 12. Por despacho nos autos, o DRMTI poderá devolver o relatório do ETP ao Departamento demandante para complementação, ajustes ou retificações.

Subseção I -Conteúdo

Art. 13. O ETP deverá abordar todas as questões correlatas ao planejamento da contratação, considerando as peculiaridades do objeto estudado e a sua contratação anterior pelo IPSM, inserindo as justificativas necessárias às especificidades do caso concreto, e, ainda contemplar os elementos previstos no § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133, de 2021.

§ 1º Quando se tratar de contratação de baixa complexidade, cujos valores não

ultrapassem três vezes o importe previsto nos incisos I (dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores) e II (dispensa de licitação para outros serviços e compras), do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, será possível o uso do relatório de ETP simplificado constante do ANEXO III, contendo minimamente os elementos previstos nos incisos I, III, IV, VI, VIII e XIII do § 1º o art. 18 da Lei 14.133, de 2021, justificando-se a não inserção dos demais itens do ETP instituído no ANEXO I, pela desnecessidade no caso concreto.

§ 2º Devem ser relacionados e anexados ao ETP os documentos e memórias de cálculo que lhe serviram de fundamento, indicando-se, quando for o caso, a fonte da publicação.

§ 3º Para efeito de consideração de uso de modelo padronizado de ETP, quando necessário o acréscimo de outros itens e subitens pertinentes ao objeto estudado serão acrescentados, preferencialmente no item 'do relatório'.

Art. 14. Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do §º 2 do art. 25 da Lei n. 14.133, de 2021.

Art. 15. Em se tratando de ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 16. Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso VII do §º 1 do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §º 4 do art. 40, da referida Lei.

Art. 17. As soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no ETP.

Subseção II- Hipóteses de dispensa do ETP

Art. 18. A elaboração do ETP será obrigatória nas licitações realizadas com base na Lei 14.133, de 2021, considerando as situações abaixo, caso em que será:

I - dispensada:

a) quando o valor da contratação não ultrapassar 1/3 (um terço) dos valores estabelecidos na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso I (dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores) e II (dispensa de licitação para outros serviços e compras), do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

b) Nos casos dos incisos III, (dispensas oriundas de licitações desertas ou de propostas superiores aos preços de mercado), VII (guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), e VIII (nos casos de emergência ou de calamidade pública), do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

c) Nos remanescentes de obras de que trata o § 7º, do art. 90, da Lei n. 14.133/2021.

d) Nos casos de aditamentos contratuais.

II - facultada: nas hipóteses acima dos limites constantes da alínea "a" do inciso I deste artigo e até o limite dos incisos I (dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores) e II (dispensa de licitação para outros serviços e compras) do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

§ 1º Independentemente do valor da contratação, o ETP não poderá ser dispensado quando se tratar de demandas complexas e que ensejem dúvidas, esclarecimentos e averiguações pertinentes aos estudos prévios.

§ 2º Quando o aditivo ensejar a necessidade de elaboração de ETP será utilizado o modelo simplificado instituído pelo Anexo III desta Resolução, adaptado ao caso concreto, e, sendo o caso, inserido no relatório, item específico para verificação da permanência da vantajosidade da contratação.

Seção lll - Gerenciamento de Risco

Art. 19. O Gerenciamento de Riscos da contratação deverá ser formalizado pelo IPSM em item individualizado do relatório do Estudo Técnico Preliminar e as ações que forem sugeridas para o gerenciamento do contrato deverão constar deste relatório, além das ações que visem. facilitar o processo de fiscalização da contratação.

§ 1º Quando forem identificados riscos comuns a qualquer contratação, deverá ser anexado ao ETP o plano básico de fiscalização, que conterá ações pré-definidas para a inibição de tais riscos, devendo a equipe de fiscalização estar devidamente capacitada para a sua implementação.

§ 2º Quando no processo de fiscalização da contratação anterior houver registro de irregularidade, deverão ser pontuadas na tabela de gerenciamento de riscos as ações tendentes a inibir a repetição da conduta irregular.

§ 3º Quando, além dos riscos comuns a qualquer contratação, forem identificados riscos específicos para o objeto estudado, o agente responsável pela elaboração do ETP deverá lançar na tabela de gerenciamento de riscos as ações tendentes a mitigá-los.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica aprovado na forma do ANEXO IV, formulário de preenchimento obrigatório pela DRMTI, prévio à formalização do edital, para complementação das informações essenciais a fase preparatória da licitação.

Parágrafo único. A DRMTI poderá devolver o processo para o Departamento demandante, caso não tenham sido utilizados modelos padronizados de SD, ETP e Termo de Referência ou Projeto Básico, e não conste dos autos justificativa pertinente do agente público que formalizou o documento.

Art. 21. Sempre que necessário produzir normas complementares ao desenvolvimento da Solicitação da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, ou do gerenciamento de riscos, a edição de normativos será de competência exclusiva do Departamento Administrativo.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Solicitação de Demanda Nº ___/IPSM/202__
1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM SJC	
Unidade/Setor/Departamento:	
Servidor responsável pela demanda:	
E-mail (institucional):	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:

Justificativa da necessidade da contratação:

Utilização do catálogo de padronização:
□ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.
□ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município/IPSM, contudo consta no presente documento a descrição técnica integral dos produtos/serviços a serem adquiridos.
□ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:
_____
Justificativa para a aquisição de produtos de luxo, se cabível:
_____
Descrição e quantidades

Item	Objeto/Descrição	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1			
2			
3			
...			

Valor total estimado (quando for o caso): R$
3 - FONTE DE RECURSOS

Recurso Próprio da Administração Indireta
Unidade Orçamentária:
Dotação:
Ficha:
Sub elementos:
Outros: _____.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS

Prazo de Entrega/Execução:

Local(is) e horário(s) da entrega/execução:
Prazo de garantia/forma de garantia (se houver):
Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras (se for o caso):
Houve contratações nos últimos 05 anos anteriores?
□ Sim
□ Não
Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos técnicos:
_____

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):

Fiscal (s) indicado(s) (nome completo):

Chefe de Contratos indicado (nome completo):

Legislação específica sobre o objeto (se houver):
Informações auxiliares (se for o caso):

Instrumento Vinculativo:	Prazo de Vigência do Objeto:
□ Contrato □ Ata de Registro de Preços □ Autorização de Fornecimento-AF □ Adesão (carona) □ Outro: _____.	□ Exercício financeiro da contratação (até 31/12). □ Vigência de 12 meses. □ Outro: _____. Contratação de objeto continuado: □ Sim □ Não

Regime licitatório adotado:
□ Licitação - Lei 14.133/2021 e legislação correlata.
□ Contratação Direta - Art. 75, I e II, Lei 14.133/2021 - Valor
□ Contratação Direta - Demais hipóteses, Lei 14.133/2021
□ Inexigibilidade - hipóteses do artigo 74, Lei 14.133/2021

ENCAMINHAMENTO PARA CHEFIA DE CONTRATOS COMPETENTE

Encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à Chefia de Contratos para análise da viabilidade financeira e orçamentária e demais providências cabíveis com relação ao controle do orçamento.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Servidor requisitante

_____
Diretor requisitante

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

□ Em conformidade com a legislação aplicável, declaro que o valor estimado da contratação tem amparo no orçamento vigente e foi anotado por esta chefia para o devido controle de demandas em andamento (sem bloqueio/reserva do valor).
□ Em conformidade com a legislação aplicável, declaro que o valor estimado da contratação NÃO tem amparo no orçamento vigente.

Assim, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Chefe de Recursos Materiais

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE documento de Solicitação de Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº XXXXX, determino:
□ A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____
□ A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.
□ A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº XXXXXX.
□ DISPENSO a formalização dos Estudos Técnicos Preliminares por se encontrar dentro das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº XXXXX devendo o presente ser encaminhado para as demais providências cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Superintendente

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO
1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando instruir o processo para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.
2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	
Expediente nº	
Departamento Demandante:	
Responsável pela Demanda:	
Unidade(s) Participante(s):	□ Superintedência □ Divisão de Governança e Controladoria □ Departamento Administrativo □ Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento □ Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação □ Departamento Financeiro □ Divisão de Contabilidade e Tesouraria □ Divisão de Investimentos □ Departamento de Benefícios Previdenciários □ Divisão de Benefícios Previdenciários □ Divisão de Serviço Social e Perícia Médica □ Procuradoria Jurídica
Objeto:	

3. DO RELATÓRIO
3.1. Do Regime Regente:
□ Lei 14.133/2021 e legislação correlata.
3.2. Da legislação especial para contratação do objeto:
□ A SD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.
□ Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:_____
_____.
3.3. Das contratações anteriores:
□ O presente objeto não foi adquirido nos últimos 05 exercícios, não constando em nossos arquivos licitação anterior para subsidiar os estudos.
□ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.
□ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo:
_____.
3.4. Da Intenção de Registro de Preços:
□ Há intenção da área técnica no sentido de fazer Registro de Preços para o objeto deste ETP.
□ NÃO há intenção da área técnica no sentido de fazer Registro de Preços para o objeto deste ETP.
3.5. Das Demais Justificativas Pertinentes:
4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, I, Lei 14.133/21)
5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, II, Lei 14.133/21)
□ O objeto estudado encontra-se alinhado com o Plano de Contratação Anual.
□ Objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário desta Autarquia.
6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III, Lei 14.133/21)
6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:
6.1.1 Prazo de entrega/execução:
6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:
6.1.3. Condições do recebimento:
6.1.4. Prazo e forma de garantia:
6.1.5. Prazo para substituição/correção:
6.1.6. Prazo de vigência da contratação:

6.1.7. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras:
6.1.8. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:
6.1.9. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência:
_____.
6.1.10. Demais requisitos necessários à contratação:
_____.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, V, Lei 14.133/21)
7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado
A partir dos estudos técnicos realizados para a contratação do objeto da demanda, verificamos as seguintes soluções de mercado em atendimento da necessidade:
7.2. Da Solução escolhida
Após o estudo das soluções acima, entende-se que a melhor solução para a presente demanda será:
_____.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21)
8.1. Das exigências com relação à manutenção e assistência técnica
□ O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.
□ Conforme mencionado no item 12, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, observadas as seguintes exigências:

9. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/21)
Conforme mencionado no item 3.3, verificamos que □ houve □ não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida. A partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas □ na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo, conforme abaixo: □ na SD e relacionadas abaixo:

Item	Cód Item do sistema	Objeto/Descrição técnica	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1				
2				
3				

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21)
10.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório são utilizados os parâmetros definidos no art. 23 da Lei 14.133/21, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação (considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da SD).
10.2. A pesquisa deve ser finalizada e os valores praticados no mercado, confirmados em momento subsequente, pelo responsável legal.
Parâmetros utilizados (documentos em anexo):
□ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
□ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive contratações proprias podendo ser também mediante sistema de registro de preços;
□ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (*Ex. Tabela Fipe, CMED, SINAP, ou outras tabelas oficiais.)*
□ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
□ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
□ Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;
□ Outros:
_____.
10.3. A partir do quantitativo estudado em atendimento ao Departamento demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Cód Item do sistema	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia (média/mediana) menor preço/outra)
1						
2						
3						

O valor total estimado da contratação é de R$ _____,___ (valor por extenso).

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/21)
□ A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários □ itens/lotes ou □ global por lotes, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.
□ A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21)
□ Para a solução indicada não identificamos contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou dependente de contratação futura.
□ Para a solução indicada exige-se contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que deverá ocorrer através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo descritos:
_____.
13. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21)
□ O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis, e suficientes para o atendimento da necessidade da Administração sem especificidades, sendo possível medir os resultados e consecuções dos objetivos, pela simples realização do objeto nos termos pactuados.
□ O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e

financeiros ora disponíveis, e suficientes para o atendimento da necessidade da Administração, sendo necessário medir os resultados e consecuções dos objetivos, pela verificação das especificidades abaixo descritas:

_____.

Sendo assim, com a obtenção do resultado pretendido, a Administração Autárquica deve ser verificado o alcance dos objetivos propostos no relatório de consecução dos objetivos, elaborado ao final da contratação.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TODO (ART. 18, §1º, X, Lei 14.133/21)

□ A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer adequações no ambiente do órgão, bem como não será necessária capacitação dos servidores para atuação no processo de gestão e fiscalização contratual, de acordo com as especificações apresentadas.

□ Para operacionalização da contratação do objeto será necessária a capacitação da equipe de fiscalização (gestor/fiscais) previamente à celebração do contrato para a realização das atribuições técnicas e pertinentes à execução do termo contratual, conforme documento anexo.

□ A operacionalização da contratação do objeto estudado requer as alterações e adequações abaixo descritas no ambiente do órgão:

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21)

□ A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais.

□ Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações destacadas a seguir com intuito de combater/minimizar os efeitos causadores:

_____.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

□ Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

□ O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/agente de contratação, etc.)

16.1. Da Matriz de Alocação de Riscos

□ Não sendo o caso de obrigatoriedade, os estudos realizados não identificaram a necessidade de que o Edital e o contrato prevejam matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

□ Mesmo não sendo o caso de obrigatoriedade, os estudos realizados identificaram a necessidade de que o Edital e o contrato prevejam matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme abaixo:

_____.

□ Por se tratar de obrigatória formalização da matriz de riscos, segue abaixo a sugestão para os seus termos que devem OBRIGATORIAMENTE constar do Edital e contrato da presente contratação de forma que haja alocação de riscos entre o contratante e o contratado, nos termos do artigo 22 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

_____.

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, publicado no sítio eletrônico do IPSM e anexo ao presente instrumento para fins de publicação.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ART. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21)

□ Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pelo Departamento demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

□ Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pelo Departamento demandante, consideramos INVIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

□ Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para alteração da viabilidade, conforme abaixo descrito: _____.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe abaixo subscrita:

São José do Campos, _____ de _____ de 20__.

_____

Agente público responsável

_____

Agente público responsável

_____
Diretor responsável

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

□ Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo o prosseguimento do processo de contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento, *devendo o processo ser encaminhado para a formalização do Termo de Referência, e, após, à Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação-DRMTI para a emissão do bloqueio/reserva orçamentária.*

□ Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, determino o não prosseguimento do processo de contratação.
São José dos Campos, _____ de _____ de 2023.

_____
Superintendente

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO
1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.
2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	
Expediente nº	
Departamento Demandante:	
Responsável pela Demanda:	
Unidade(s) Participante(s):	□ Superintedência □ Divisão de Governança e Controladoria □ Departamento Administrativo □ Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento □ Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação □ Departamento Financeiro □ Divisão de Contabilidade e Tesouraria □ Divisão de Investimentos □ Departamento de Benefícios Previdenciários □ Divisão de Benefícios Previdenciários □ Divisão de Serviço Social e Perícia Médica □ Procuradoria Jurídica
Objeto:	

3. DO RELATÓRIO
3.1. Do Regime Regente:
□ Lei 14.133/2021 e legislação correlata.
3.2. Da legislação especial para contratação do objeto:
□ A SD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.
□ Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo: _____.
3.3. Das contratações anteriores:
□ O presente objeto não foi adquirido nos últimos 05 exercícios, não constando em nossos arquivos licitação anterior para subsidiar os estudos.
□ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.
□ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo:
_____ .
3.4. Das Demais justificativas pertinentes:
4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, I, Lei 14.133/21)
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, Lei 14.133/21)
5.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:
5.1.1 Prazo de entrega/execução:
5.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:
5.1.3. Condições do recebimento:
5.1.4. Prazo e forma de garantia:
5.1.5. Prazo para substituição/correção:
5.1.6. Prazo de vigência da contratação:
5.1.7. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras:
5.1.8. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:
5.1.9. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência:
5.1.9. Demais requisitos necessários à contratação:
_____.
6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, IV, Lei 14.133/21)
Conforme mencionado no item 3.3, verificamos que □ houve □ não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida.

A partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas □ na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo, conforme abaixo: □ na SD e relacionadas abaixo:

Item	Cód Item do sistema	Objeto/Descrição técnica	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1				
2				
3				

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21)

7.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório são utilizados os parâmetros definidos no art. 23 da Lei 14.133/21, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação (considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da SD).

7.2. A pesquisa deve ser finalizada e os valores praticados no mercado, confirmados em momento subsequente, pelo responsável legal.

Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

□ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

□ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive contratações próprias podendo ser também mediante sistema de registro de preços;

□ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (*Ex. Tabela Fipe, CMED, SINAP, ou outras tabelas oficiais.);*

□ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

□ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;

□ Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;

□ Outros:

_____.

7.3. A partir do quantitativo estudado em atendimento ao Departamento demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Cód Item do sistema	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia (média/mediana/ Menor valor) preço/outra)
1						
2						
3						

O valor total estimado da contratação é de R$ _____,___ (valor por extenso).

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, VIII, Lei 14.133/21)

□ A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários itens/lotes ou global por lotes, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

□ A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

9. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21)

□ Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pelo Departamento demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

□ Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pelo Departamento demandante, consideramos INVIÁVEL a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

□ Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para alteração da viabilidade, conforme abaixo descrito: _____.

10. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe abaixo descrita:

São José do Campos, _____ de _____ de 20__.

_____

Agente Público responsável

_____

Agente Público responsável

_____

Diretor responsável

11. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

□ Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo o prosseguimento do processo de contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento, *devendo o processo ser encaminhado para a formalização do Termo de Referência, e, após, à Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação-DRMTI para a emissão do bloqueio/reserva orçamentária.*

□ Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, determino o não prosseguimento do processo de contratação.

São José dos Campos, _____ de _____ de 2023.

_____

Superintendente

ANEXO IV

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES À CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por objetivo subsidiar a elaboração do edital com informações técnicas complementares ao planejamento da respectiva contratação e deve integrar o Termo de Referência para o fim de justificar procedimentos adotados no planejamento.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Definição do tipo de disputa:

□ Menor preço.
□ Maior desconto.
□ Melhor técnica.
□ Técnica e preço.
□ Outro:

_____

2.2. Critério de julgamento:
□ Por item.
□ Por lote.
□ Global.

2.3. Modo de disputa (isolado/conjunto):
□ Aberto.
□ Fechado.
□ Outro:

_____

2.4. Da exigência de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto (quando houver):
_____.

2.5. Da exigência de qualificação econômico-financeira (quando houver):
_____.

2.6. Da justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas (quando houver):
_____.

2.7. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:
□ Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

□ Na presente análise foi identificada a necessidade de orçamento estimado sigiloso *(publicidade de orçamento após a fase de lances, julgamento da proposta)*, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:
_____.

2.8. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:
□ Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC 123/06).
Itens: _____; _____...

□ Cota reservada de até 25% (art. 48, III, LC 123/06).
Itens: _____; _____...

□ Prioridade de contratação para fornecedores sediados local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06).
Itens: _____; _____...

Percentual utilizado: _____.

Justificativa para o percentual: _____.
□ Possibilidade de subcontratação nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I, LC 123/06).
OU
□ Justificativa para a não adoção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 (art. 49, LC 123/06): _____
_____.

2.8.1. Da justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006:
_____.

2.9. Da utilização dos modelos padronizados:
Conforme inserido no Catálogo eletrônico, foram utilizados os modelos padronizados abaixo descritos:
Relatório de ETP
□ Sim.
□ Não.

Termo de Referência ou Projeto Básico
□ Sim.
□ Não.

2.10. Da vedação ou participação de empresas em consórcio:
_____.

2.11. Demais justificativas necessárias:
_____.

São José dos Campos, _____ de _____ de 202_.

_____
Agente Público do IPSM

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n. 14.133, de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente público, do agente de contratação, da equipe de apoio e ao funcionamento da comissão de contratação, no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal- IPSM de São José dos Campos.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 da Lei 10.408/21 e o inciso VIII do art. 8 do Decreto 19.034, de 16 de março de 2022, e o disposto no Decreto Municipal nº 19.425 de 02 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Ficam instituídas no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal- IPSM de São José dos Campos. as regras para atuação do agente público, do agente de contratação, pregoeiro, da equipe de apoio e ao funcionamento da comissão de contratação, no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal- IPSM de São José dos Campos, conforme previsão do art. 7º e no § 3º do art. 8º ambos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal- IPSM, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública, que deverá atuar desempenhando funções essenciais à execução da Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC e, para tanto, preenche os requisitos do Art 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

IV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso III do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

V - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pelo Superintendente, em caráter permanente ou especial, com a função dentre outras, de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nas contratações em que conduzir;

VI - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração do Instituto de Previdência do Servidor Municipal- IPSM, realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais opções capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

VII - :equipe de apoio: conjunto de agentes públicos designados para apoiar a atuação do agente de contratação e a comissão de contratação, com o fornecimento de dados e informações, confecção de instrumentos, estudos, pareceres, opiniões, entre outros elementos de convencimento necessários à atuação dos condutores das fases preparatória e externa;

VIII - fase interna: momento delimitado no qual será desenvolvido o planejamento da contratação;

IX- fase externa: inicia-se com a publicação do aviso de licitação ou edital de licitação incluindo as etapas de julgamento de propostas e habilitação, adjudicação e homologação;

CAPÍTULO II - DA DESIGNAÇÃO

Art. 3º O agente de contratação, a equipe de apoio e os membros da comissão de contratação serão nomeados por Portaria do Superintendente, juntamente com os respectivos substitutos, escolhidos dentre os agentes que detiverem conhecimentos específicos acerca de licitações.

§1º O ato de designação será editado em caráter permanente, podendo ser alterado sempre que o Superintendente entender pertinente, salvo a designação da comissão de contratação e o agente de contratação que poderão ser designados para a atuação em casos específicos.

§2º As portarias de designação dos agentes referidos no caput deste artigo deverão permanecer publicadas no sítio eletrônico do Instituto de Previdência do Servidor Municipal- IPSM e serão anexadas nos autos de cada processo.

Art. 4º Os encargos estabelecidos no art. 3º desta Resolução não poderão ser recusados pelo agente público.

§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º Na hipótese prevista no §1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, permitida, ainda, a contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessor os agentes públicos.

CAPÍTULO III - DO AGENTE PÚBLICO

Art. 5º O agente público lotado na Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação-DRMTI, do Departamento Administrativo, especializado em assuntos relacionados a licitações, será responsável pelo desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sobretudo nas seguintes ações:

I - confeccionar documentos necessários à instrução processual, conforme o objeto a ser contratado;

II - confeccionar minuta de edital e de seus anexos;

III - auxiliar o agente de contratação na verificação da regularidade processual e nas diligências necessárias para esclarecer dúvidas ou sanar pontos inconformes;

IV-verificar a aplicação e o atendimento dos normativos internos;

V- responder a pedido de informações e a notificações dos controles interno e externo quanto a instrução processual na fase interna;

VI - preencher o checklist final da fase, responsabilizando-se pela verificação do atendimento de eventuais recomendações da Procuradoria Jurídica ou do Controle Interno;

VII -encaminhar o processo para o agente de contratação da fase subsequente.

§1º O rol das atribuições descritas nos incisos deste art. 6º não é exaustivo e destaca ações específicas de aplicação peculiar à fase de interna.

§2º O disposto no caput não impede a existência de agentes responsáveis pela condução e instrução dos procedimentos de compras e contratações dos Departamentos Demandantes, que deverão ser indicados conforme os requisitos dos artigos 7º da Lei 14.133, de 2021 e demais normas internas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal- IPSM.

CAPÍTULO IV - DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 6º Considerando o quadro reduzido de servidores do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, e conforme as características do caso concreto, havendo necessidade, poderá ocorrer a flexibilização da segregação de funções, que será justificada nos autos.

CAPÍTULO V - DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º Serão nomeados, nos termos dos artigos 3º desta Resolução e 8º da Lei 14.133, de 2021 os agentes de contratação e respectivo substituto, para a fase externa, devidamente certificados para o exercício de tal função.

Art. 8º Na fase externa, o agente de contratação, promovendo os atos que lhe competir, auxiliado pela equipe de apoio, será responsável por tomar decisões, acompanhar os trâmites das contratações, dar impulso ao processo, executar quaisquer outras atividades necessárias ao seu bom andamento do certame, sobretudo:

I -orientar os trabalhos da equipe de apoio;

II -conduzir a sessão pública da contratação;

III-receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

IV- promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI -conduzir a sessão pública e o envio de lances;

VII- verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII- realizar as negociações cabíveis;

IX - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 71 da Lei 14.133, de 2021;

X- receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XI- declarar o vencedor da licitação;

XII - no caso de recurso, quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade superior para fins de julgamento de recurso;

XIII - atestar a correção do procedimento, responsabilizando-se pelo atendimento de eventuais recomendações da Procuradoria Jurídica ou do Controle Interno, disponibilizando o feito para o ato subsequente;

XIV - elaborar relatório final e encaminhar o processo ao Superintendente para fins de cumprimento do artigo 71 da NLCC;

§1º O agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, responderá individualmente pelos atos que praticar.

§2º Se o agente de contratação for, comprovadamente, induzido a erro pela atuação da equipe de apoio, apenas esta responderá, salvo eventual opinião registrada em ata por aquele integrante que divergir do entendimento que induziu em erro o agente de contratação.

§3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 8º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, nos termos dos artigos 12 a 14 desta Resolução.
§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal- IPSM, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos.
§5º Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, desempenhando as mesmas funções do agente de contratação.
§6º O rol das atribuições descritas nos incisos deste artigo não é exaustivo e destaca ações específicas de aplicação peculiar à fase de externa.
CAPÍTULO VI - DAS VEDAÇÕES AO AGENTE PÚBLICO
Art. 9. É vedado ao agente de contratação, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato• de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
IV- Atuar ou participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, nas situações que possam gerar confronto entre os interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
Parágrafo único. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou empregado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
CAPÍTULO VII - DA EQUIPE DE APOIO
Art. 10. Serão nomeadas pelo Superintendente equipes de apoio com base nos critérios do artigo 7º da Lei 14.133, de 2021, designadas nos termos do artigo 3º desta Resolução, coordenada pela Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação-DRMTI, do Departamento Administrativo, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação em todos os atos que lhes forem de competência, sobretudo, podendo atuar:
I- na promoção das publicações de acordo com a NLLC e regulamentos pertinentes;
II - no cadastramento do processo nos sistemas obrigatórios, no sítio \eletrônico e no Portal Nacional das Contratações Públicas- PNCP;
III - na promoção de pesquisas para fundamentar posicionamento do agente da contratação;
IV- na promoção de diligências necessárias a pedido do agente de contratação;
V- emitir posicionamento técnico quando necessário;
VI -na consulta aos cadastros obrigatórios à verificação das condições de habilitação;
VII - na promoção de outros atos necessários para apoiar o agente de contratação ou a comissão de contratação.
Parágrafo único. O rol das atribuições descritas nos incisos deste art. 10 não é exaustivo e destaca ações específicas de aplicação peculiar à fase externa.
Art. 11. Em procedimentos especiais ou em contratações complexas e não habituais, quando devidamente motivado, poderão ser contratados terceiros para orientar a equipe de apoio.
CAPÍTULO VIII- DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 12. A comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, preferencialmente dos quadros permanentes do IPSM ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§1º A comissão de contratação será conduzida por agente de contratação.
§2º A designação dos membros da comissão de contratação seguirá as regras do artigo 3º desta Resolução.
Art. 13. A comissão de contratação registrará suas decisões em ata.
Parágrafo único. O membro que expressar posição individual divergente e fundamentada deverá registrar na ata lavrada• na reunião em que houver sido tomada a decisão, o respectivo posicionamento, sob pena de responder solidariamente por todos os atos praticados pela comissão.
Art. 14. Observadas as disposições desta Resolução, caberá à comissão de contratação:
I - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
II - nas contratações em que conduzir a fase externa, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação, nos processos em que conduzir a fase externa;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares de que trata o art. 78 da Lei 14.133, de 2021;
IV- realizar outros atos necessários à condução dos processos em que atuar.
Parágrafo único. As prerrogativas, atribuições vedações e responsabilidades do Agente de Contratação, são extensivas à comissão de contratação.
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. O Superintendente poderá editar normas relativas a procedimentos operacionais e documentos padronizados a serem observados pela Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação-DRMTI, do Departamento Administrativo, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio e pela comissão de contratação, observado
o disposto nesta Resolução.
Art. 16. Os agentes que atuem nas licitações e contratos deverão participar, sempre que necessário, de cursos de capacitação para o exercício de suas atribuições, de forma a manterem-se atualizados.
Art. 17. O agente de contratação, a comissão de contratação e a equipe de apoio, poderão, sempre que necessário, solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou do controle interno.
Art.18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 21 de dezembro de 2023.
Registre-se e publique-se.
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
FPM	20/12/2023	2.987.042,87
FUNDEB	20/12/2023	1.881.446,05
SIMPLES NACIONAL	20/12/2023	825.834,91
FUNDO ESPECIAL ROYALTIES	20/12/2023	773.855,54
DNPM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	20/12/2023	46.868,36
SIMPLES NACIONAL	21/12/2023	1.035.885,13
FMS CUSTEIO SUS	21/12/2023	98.967,34
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA UTILIZAÇÃO RECURSOS HIDRICOS	21/12/2023	26.808,35
SIMPLES NACIONAL	22/12/2023	4.781.957,18
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / FNAS	22/12/2023	76.046,74
FUNDO ESPECIAL ROYALTIES	22/12/2023	270.597,17
FNAS BLOCO PROTEÇÃO ESP. ALTA E MEDIA COMP.	22/12/2023	138.297,49
SIMPLES NACIONAL	26/12/2023	156.232,90
GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/FNAS	26/12/2023	93.077,27
FMS CUSTEIO SUS	26/12/2023	87.760,00

Tiago Monteiro Narazzaki
Supervisor - Análise de Receita

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

CIRCULAR Nº 069-SGAF/2023

19 de outubro de 2023.

A Prefeitura de São José dos Campos estabeleceu uma Escala de Compensação nos dias de expedientes normais, visando compensar os dias de prorrogação e antecipação dos feriados oficiais.

Nestas condições, foi devidamente aprovada pelo Senhor Prefeito a **Escala de Compensação para o ano de 2024**, com a suspensão dos expedientes de acordo com o calendário anexo.

FERIADOS NACIONAIS		
01/01/2024	Segunda Feira	Confraternização universal
21/04/2024	Domingo	Tiradentes
01/05/2024	Quarta-feira	Dia do Trabalho
07/09/2024	Sábado	Independência do Brasil
12/10/2024	Sábado	Nossa Senhora Aparecida
15/11/2024	Sexta-feira	Proclamação da República
25/12/2024	Quarta-feira	Natal

FERIADO ESTADUAL		
09/07/2024	Terça-feira	Data Magna do Estado de São Paulo
20/11/2024	Quarta-feira	Dia Estadual da Consciência Negra

FERIADOS MUNICIPAIS		
19/03/2024	Terça feira	Dia do Padroeiro de São José
29/03/2024	Sexta-feira	Paixão de Cristo
30/05/2024	Quinta-feira	Corpus Christi
27/07/2024	Sabado	Aniversário da Cidade
02/11/2024	Sábado	Finados

PONTOS FACULTATIVOS		
13/02/2024	Terça-feira	Carnaval
28/10/2024	Segunda-feira	Dia do Funcionário Público
24/12/2024	Terça-feira	Anterior ao Natal
31/12/2024	Terça-feira	Anterior a Confraternização Universal

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

COMPENSADOS – 40 horas semanais			
12/02/2024	Segunda-feira	Carnaval	08 h
14/02/2024	Quarta-feira	Cinzas	08 h
18/03/2024	Segunda-feira	Anterior à data do Padroeiro de São José	08 h
28/03/2024	Quinta-feira	Anterior à Paixão	08 h
31/05/2024	Sexta-feira	Após Corpus Christi	08 h
08/07/2024	Segunda-feira	Anterior à Data Magna do Estado de S.Paulo	08 h
23/12/2024	Segunda-feira	Anterior ao natal	08 h
30/12/2024	Segunda-feira	Anterior a Confraternização Universal	08 h

COMPENSADOS – 30 horas semanais			
12/02/2024	Segunda-feira	Carnaval	06 h
14/02/2024	Quarta-feira	Cinzas	06 h
18/03/2024	Segunda-feira	Anterior à data do Padroeiro de São José	06 h
28/03/2024	Quinta-feira	Anterior à Paixão	06 h
31/05/2024	Sexta-feira	Após Corpus Christi	06 h
08/07/2024	Segunda-feira	Anterior à Data Magna do Estado de S.Paulo	06 h
23/12/2024	Segunda-feira	Anterior ao natal	06 h
30/12/2024	Segunda-feira	Anterior a Confraternização Universal	06 h

COMPENSADOS – 25 horas semanais			
12/02/2024	Segunda-feira	Carnaval	05 h
14/02/2024	Quarta-feira	Cinzas	05 h
18/03/2024	Segunda-feira	Anterior à data do Padroeiro de São José	05 h
28/03/2024	Quinta-feira	Anterior à Paixão	05 h
31/05/2024	Sexta-feira	Após Corpus Christi	05 h
08/07/2024	Segunda-feira	Anterior à Data Magna do Estado de S.Paulo	05 h
23/12/2024	Segunda-feira	Anterior ao natal	05 h
30/12/2024	Segunda-feira	Anterior a Confraternização Universal	05 h

COMPENSADOS – 20 horas semanais			
12/02/2024	Segunda-feira	Carnaval	04 h
14/02/2024	Quarta-feira	Cinzas	04 h
18/03/2024	Segunda-feira	Anterior à data do Padroeiro de São José	04 h
28/03/2024	Quinta-feira	Anterior à Paixão	04 h
31/05/2024	Sexta-feira	Após Corpus Christi	04 h
08/07/2024	Segunda-feira	Anterior à Data Magna do Estado de S.Paulo	04 h
23/12/2024	Segunda-feira	Anterior ao natal	04 h
30/12/2024	Segunda-feira	Anterior a Confraternização Universal	04 h

Observações:

08 horas	3840 minutos	64 horas	30 m	128 dias	02/01/2024 a 15/07/2024
06 horas	2880 minutos	48 horas	30 m	96 dias	02/01/2024 a 24/05/2024
05 horas	2400 minutos	40 horas	30 m	80 dias	02/01/2024 a 02/05/2024
04 horas	1920 minutos	32 horas	30 m	64 dias	02/01/2024 a 09/04/2024

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Os Servidores que trabalham **08** horas diárias deverão compensar **3840** minutos ou 64 **horas**, com prorrogação de **30** minutos diários, após jornada normal de trabalho, durante **128** dias, no **período de 02/01/2024 a 15/07/2024.**

Os Servidores que trabalham **06** horas diárias deverão compensar **2880** minutos ou **48 horas**, com prorrogação de **30** minutos diários, após jornada normal de trabalho, durante **96** dias, no **período de 02/01/2024 a 24/05/2024.**

Os Servidores que trabalham **05** horas diárias deverão compensar **2400** minutos ou **40 horas**, com prorrogação de **30** minutos diários, após jornada normal de trabalho, durante **80 dias**, no **período de 02/01/2024 a 02/05/2024.**

Os Servidores que trabalham **04** horas diárias deverão compensar **1920** minutos ou **32 horas**, com prorrogação de **30** minutos diários, após jornada normal de trabalho, durante **64** dias, no **período de 02/01/2024 a 09/04/2024.**

Atenciosamente,

Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE 2024

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24 31	25	26	27	28	29	30

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23 30	24	25	26	27	28	29

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FERIADOS NACIONAIS

01/01	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
21/04	TIRADENTES
01/05	DIA DO TRABALHO
07/09	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
12/10	NOSSA SENHORA APARECIDA
15/11	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
25/12	NATAL

FERIADO ESTADUAL

09/07	DATA MAGNA DO ESTADO DE SÃO PAULO
20/11	DIA ESTADUAL CONSCIENCIA NEGRA

FERIADOS MUNICIPAIS

19/03	DIA DO PADROEIRO DE SÃO JOSÉ
29/03	PAIXÃO DE CRISTO
30/05	CORPUS CHRISTI
27/07	ANIVERSÁRIO DA CIDADE
02/11	FINADOS

PONTOS FACULTATIVOS

13/02	CARNAVAL
28/10	DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
24/12	ANTERIOR AO NATAL
31/12	ANTERIOR A CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL

COMPENSADOS

		40 h	30 h	25 h	20 h
12/02	CARNAVAL	08 h	06 h	05 h	04 h
14/02	CINZAS	08 h	06 h	05 h	04 h
18/03	ANTEERIOR PADROEIRO	08 h	06 h	05 h	04 h
28/03	ANTERIOR A PAIXÃO	08 h	06 h	05 h	04 h
31/05	APÓS CORPUS CHRISTI	08 h	06 h	05 h	04 h
08/07	ANTERIOR DATA MAGNA	08 h	06 h	05 h	04 h
23/12	ANTERIOR AO NATAL	08 h	06 h	05 h	04 h
30/12	ANTERIOR A CONF.UNIVER.	08 h	06 h	05 h	04 h

INÍCIO E TÉRMINO DA COMPENSAÇÃO

08 horas = 02/01/2024 a 15/07/2024
06 horas = 02/01/2024 a 24/05/2024
05 horas = 02/01/2024 a 02/05/2024
04 horas = 02/01/2024 a 09/04/2024

ANOTAÇÕES

Anexos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
10000000000			**RECEITAS CORRENTES**	**301.191.430,03**	**3.544.156.907,15**	**3.826.715.000,00**	**-282.558.092,85**
11000000000			**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**106.006.533,80**	**1.127.774.425,03**	**1.166.694.000,00**	**-38.919.574,97**
11100000000			**IMPOSTOS**	**104.658.280,62**	**1.090.193.002,28**	**1.126.521.000,00**	**-36.327.997,72**
11120000000			**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**24.075.658,73**	**422.602.503,99**	**479.469.000,00**	**-56.866.496,01**
11125000000			**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**17.321.531,92**	**348.552.477,30**	**387.388.000,00**	**-38.835.522,70**
11125001001	0001	0019	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	7.948.781,64	219.795.859,97	238.207.000,00	-18.411.140,03
11125001002	0001	0027	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	2.837.507,80	75.766.611,47	86.656.000,00	-10.889.388,53
11125002001	0001	1620	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	39.571,58	1.797.567,08	1.502.000,00	295.567,08
11125003001	0001	2410	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.055.831,76	42.358.121,73	47.957.000,00	-5.598.878,27
11125004001	0001	1670	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	439.839,14	8.834.317,05	13.066.000,00	-4.231.682,95
11125300000			**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**6.754.126,81**	**74.050.026,69**	**92.081.000,00**	**-18.030.973,31**
11125301001	0001	0248	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.753.760,27	73.948.415,63	91.900.000,00	-17.951.584,37
11125302001	0001	1650	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	366,54	101.611,06	181.000,00	-79.388,94
11130000000			**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**28.110.018,93**	**172.411.618,25**	**170.382.000,00**	**2.029.618,25**
11130300000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**28.110.018,93**	**172.411.618,25**	**170.382.000,00**	**2.029.618,25**
11130310000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**24.748.041,90**	**162.263.928,53**	**170.382.000,00**	**-8.118.071,47**
11130311001	0001	1141	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	13.555.562,35	95.366.650,79	170.382.000,00	-75.015.349,21
11130311002	0001	2016	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Aposentados e Pensionistas	11.192.479,55	66.897.277,74	0,00	66.897.277,74
11130340000			**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**	**3.361.977,03**	**10.147.689,72**	**0,00**	**10.147.689,72**
11130341001	0001	2018	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.361.977,03	10.147.689,72	0,00	10.147.689,72
11140000000			**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**52.472.602,96**	**495.178.880,04**	**476.670.000,00**	**18.508.880,04**
11145100000			**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**52.472.602,96**	**495.178.880,04**	**476.670.000,00**	**18.508.880,04**
11145110000			**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**52.472.602,96**	**495.178.880,04**	**476.670.000,00**	**18.508.880,04**
11145111001	0001	0035	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Não Lançado	41.348.347,07	374.188.970,93	346.791.000,00	27.397.970,93
11145111002	0001	0221	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Lançado	440.613,67	6.905.970,65	10.748.000,00	-3.842.029,35
11145111003	0001	0222	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Super Simples	9.377.339,66	96.087.575,31	95.459.000,00	628.575,31
11145111004	0001	1011	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - STN Convênio	184.141,58	2.262.576,95	2.315.000,00	-52.423,05
11145112001	0001	1630	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	4.738,52	42.840,95	20.000,00	22.840,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
11145113001	0001	2445	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	891.123,97	12.085.340,39	16.503.000,00	-4.417.659,61
11145114001	0001	1680	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	226.298,49	3.605.604,86	4.834.000,00	-1.228.395,14
11200000000			**TAXAS**	**1.348.253,18**	**37.581.422,75**	**40.169.000,00**	**-2.587.577,25**
11210000000			**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**450.431,89**	**10.469.314,66**	**10.023.000,00**	**446.314,66**
11210100000			**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**408.458,84**	**9.928.497,92**	**9.411.000,00**	**517.497,92**
11210101001	0001	0043	Taxa de Licença para Localização	19.016,12	313.284,95	299.000,00	14.284,95
11210101002	0001	0051	Taxa de Fiscalização e Funcionamento	163.697,42	7.674.055,68	6.969.000,00	705.055,68
11210101003	0001	0078	Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante	443,61	32.011,26	30.000,00	2.011,26
11210101004	0001	0086	Taxa de Licença Exec. Obras Partic., Arruam., Loteam., e Desmembramento	195.059,94	1.367.328,47	1.412.000,00	-44.671,53
11210101005	0001	0094	Taxa de Licença para Publicidade	5.732,60	314.670,96	394.000,00	-79.329,04
11210101006	0001	0108	Taxa de Licença p/ Ocup. do Solo e Logradouros Públicos	4.265,99	109.117,46	82.000,00	27.117,46
11210101007	0001	0120	Taxa p/ Permissão de Uso do Solo/ Subsolo/ Aéreo	2,18	21,80	116.000,00	-115.978,20
11210101008	0001	0350	Taxa de Conformidade de Obras e Serviços	11.000,00	16.000,00	20.000,00	-4.000,00
11210102001	0001	1660	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	9.240,98	102.007,34	89.000,00	13.007,34
11215000000			**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**41.973,05**	**540.816,74**	**612.000,00**	**-71.183,26**
11215001001	0006	0330	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	41.973,05	540.816,74	612.000,00	-71.183,26
11220000000			**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**897.821,29**	**27.112.108,09**	**30.146.000,00**	**-3.033.891,91**
11220100000			**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**897.821,29**	**27.112.108,09**	**30.146.000,00**	**-3.033.891,91**
11220101001	0001	0140	Taxa de Coleta de Lixo	897.702,97	27.101.292,96	30.109.000,00	-3.007.707,04
11220101002	0001	0116	Taxa de Expediente	88,74	4.064,85	3.000,00	1.064,85
11220101003	0001	0175	Taxa Apreensão, Dep. Bens, Alinh., Nivel. E Num. de Prédios	29,58	1.268,68	23.000,00	-21.731,32
11220101004	0006	2607	Taxa de Manutenção - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ	0,00	5.481,60	11.000,00	-5.518,40
11300000000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**-4.000,00**
11310000000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**-4.000,00**
11315300000			**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**-4.000,00**
11315301001	0001	0205	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	3.000,00	-3.000,00
11315302001	0001	1640	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
12000000000			**CONTRIBUIÇÕES**	**2.244.228,87**	**27.620.495,56**	**30.084.000,00**	**-2.463.504,44**
12400000000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**2.244.228,87**	**27.620.495,56**	**30.084.000,00**	**-2.463.504,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
12410000000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**2.244.228,87**	**27.620.495,56**	**30.084.000,00**	**-2.463.504,44**
12415000000			**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**2.244.228,87**	**27.620.495,56**	**30.084.000,00**	**-2.463.504,44**
12415001001	0003	2997	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Territorial	180.624,88	3.233.760,50	3.317.000,00	-83.239,50
12415001002	0003	2964	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Predial	2.063.603,99	24.386.735,06	26.767.000,00	-2.380.264,94
13000000000			**RECEITA PATRIMONIAL**	**2.807.887,81**	**58.890.453,07**	**49.064.000,00**	**9.826.453,07**
13100000000			**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**184.792,98**	**2.656.827,31**	**3.022.000,00**	**-365.172,69**
13110000000			**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**184.792,98**	**2.656.827,31**	**3.022.000,00**	**-365.172,69**
13110100000			**ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO**	**158.048,77**	**2.301.749,48**	**2.888.000,00**	**-586.250,52**
13110110000			**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**	**15.674,42**	**338.396,78**	**358.000,00**	**-19.603,22**
13110111001	0001	1040	Aluguéis de Imóveis Próprios Públicos	15.674,42	338.396,78	358.000,00	-19.603,22
13110120000			**FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO**	**142.374,35**	**1.963.352,70**	**2.530.000,00**	**-566.647,30**
13110121001	0001	1023	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	142.374,35	1.963.352,70	2.530.000,00	-566.647,30
13110200000			**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**	**26.744,21**	**355.077,83**	**134.000,00**	**221.077,83**
13110201001	0001	1057	Receita com Utilização do Centro da Juventude Fuad Cury	2.271,21	14.427,43	0,00	14.427,43
13110201004	0001	2165	Concessão Onerosa - Arena Esportiva Farma Conde	24.473,00	340.650,40	134.000,00	206.650,40
13200000000			**VALORES MOBILIÁRIOS**	**2.623.094,83**	**56.233.625,76**	**46.042.000,00**	**10.191.625,76**
13210000000			**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**2.612.425,35**	**56.184.825,13**	**45.943.000,00**	**10.241.825,13**
13210100000			**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**2.612.425,35**	**56.184.825,13**	**45.943.000,00**	**10.241.825,13**
13210101001	0002	1912	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundeb	62.378,45	2.498.017,15	7.213.000,00	-4.714.982,85
13210101002	0001	1890	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Saúde - FMS	12.810,51	391.232,08	102.000,00	289.232,08
13210101003	0005	1030	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS Gestão Plena	0,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
13210101005	0005	1511	Juros Banc. Op. Financeiras - AIDS/DST	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
13210101006	0002	1780	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS Municipalização	48.744,79	1.092.752,71	336.000,00	756.752,71
13210101007	0005	1074	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Saúde - FNS	7.693,00	49.867,23	0,00	49.867,23
13210101008	0001	1546	Juros Banc. Op. Financeiras - Secretaria Municipal de Educação - SME	1.717,72	216.809,03	2.049.000,00	-1.832.190,97
13210101009	0005	1750	Juros Banc. Op. Financeiras - Salário Educação	34.065,71	3.228.498,48	4.126.000,00	-897.501,52
13210101010	0005	1500	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE	7.823,63	137.596,32	767.000,00	-629.403,68
13210101012	0001	1123	Juros Banc. Op. Financeiras - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	543,08	13.482,61	10.000,00	3.482,61
13210101013	0005	1730	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.327,50	154.734,95	61.000,00	93.734,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210101014	0003	1913	Juros Banc. Op. Financeiras - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	53.994,67	1.063.045,90	710.000,00	353.045,90
13210101016	0003	1210	Juros Banc. Op. Financeiras - Multas de Trânsito	56.720,05	1.204.406,96	300.000,00	904.406,96
13210101017	0003	1820	Juros Banc. Op. Financeiras - Zona Azul e Outros	20.169,85	226.980,14	92.000,00	134.980,14
13210101018	0003	1134	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo de Apoio ao Desporto Joseense - FADEJ	21.028,90	332.055,73	255.000,00	77.055,73
13210101022	0005	1700	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênios Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	156,98	1.926,94	0,00	1.926,94
13210101024	0005	1917	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Minha Casa Minha Vida	5.493,20	67.483,36	0,00	67.483,36
13210101025	0002	1450	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO	3.005,98	36.542,55	0,00	36.542,55
13210101027	0005	1720	Juros Banc. Op. Financeiras - Outros Convênios Educação	0,00	0,01	0,00	0,01
13210101028	0005	1916	Juros Banc. Op. Financeiras - Secretaria de Habitação	200,13	2.251,05	0,00	2.251,05
13210101036	0006	1116	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Fundicad - Educação	0,00	53,77	0,00	53,77
13210101040	0002	1563	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênios Estaduais - Banco do Povo Paulista	16,75	334,03	0,00	334,03
13210101041	0002	1731	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade	1.233,41	52.746,35	37.000,00	15.746,35
13210101042	0001	1121	Juros Banc. Op. Financeiras - Royalties	3.114,85	261.742,68	801.000,00	-539.257,32
13210101045	0006	1119	Juros Banc. Op. Financeiras - Conv. Agevap - Assoc. Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - Programa de Pagto Por Serv. Ambientais - PSA	1.749,91	19.672,00	0,00	19.672,00
13210101048	0003	1127	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Social de Solidariedade	146,61	1.862,01	1.000,00	862,01
13210101049	0002	1128	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon	30.290,68	362.845,82	0,00	362.845,82
13210101050	0003	1129	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - Fumcam	56.580,96	545.134,91	285.000,00	260.134,91
13210101051	0003	1130	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos - FMSE	1.577,64	84.107,16	136.000,00	-51.892,84
13210101053	0003	1143	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Habitação - FMH	3.722,91	35.108,68	1.000,00	34.108,68
13210101054	0005	1144	Juros Banc. Op. Financeiras - PAC 2 FNDE	0,00	1.085,82	0,00	1.085,82
13210101055	0005	1145	Juros Banc. Op. Financeiras - Brasil Carinhoso - Manutenção de Novas Turmas	9.039,37	158.526,69	0,00	158.526,69
13210101056	0005	1146	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2.875,93	20.170,48	13.000,00	7.170,48
13210101057	0005	1147	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	161,13	1.912,76	0,00	1.912,76
13210101058	0002	1148	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp - Aluguel Social	221,24	2.715,72	0,00	2.715,72
13210101059	0003	1149	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Turismo - Fumtur	49,22	625,16	1.000,00	-374,84
13210101060	0005	1152	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	8.123,83	187.825,48	0,00	187.825,48
13210101061	0003	1999	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Transporte Privado	3.168,63	21.088,24	14.000,00	7.088,24
13210101067	0003	1158	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal do Idoso - Fumid	21.580,45	249.070,94	213.000,00	36.070,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210101068	0001	1159	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Campo da Mata e Flores/Construção Escola Jardim Mesquita	0,00	437,16	0,00	437,16
13210101069	0007	1160	Juros Banc. Op. Financeiras - Modernização da Iluminação Pública	135,99	1.669,25	0,00	1.669,25
13210101070	0001	1066	Juros Banc. Op. Financeiras - Recursos Próprios	1.167.951,22	30.824.913,06	22.852.000,00	7.972.913,06
13210101071	0001	1112	Juros Banc. Op. Financeiras - SABESP	1.411,58	148.799,99	103.000,00	45.799,99
13210101072	0001	1117	Juros Banc. Op. Financeiras - Depósitos Judiciais	524,66	42.023,71	32.000,00	10.023,71
13210101073	0001	1118	Juros Banc. Op. Financeiras - ABIM	28.117,63	388.548,15	158.000,00	230.548,15
13210101074	0005	1125	Juros Banc. Op. Financeiras - SUS Custeio de Ação e Serviços Públicos de Saúde	177.958,27	3.076.353,09	3.552.000,00	-475.646,91
13210101076	0003	1162	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Transporte - Serviço de Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes	36,91	616,42	2.000,00	-1.383,58
13210101082	0005	1168	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Agência Nacional de Águas - Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe no Distrito de São Francisco Xavier	0,00	33.292,06	0,00	33.292,06
13210101083	0003	1169	Juros Banc. Op. Financeiras - Multas por Auto de Infração - Procon	30.369,53	321.536,24	122.000,00	199.536,24
13210101085	0006	1181	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida	383,24	3.857,64	22.000,00	-18.142,36
13210101086	0003	1182	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU	124.154,98	1.299.092,93	393.000,00	906.092,93
13210101087	0006	1183	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso MRV - Estrada Municipal do Bom Retiro	77,99	9.127,59	0,00	9.127,59
13210101089	0001	1185	Juros Banc. Op. Financeiras - Doação Causa Animal - IPTU	2.404,19	30.559,97	14.000,00	16.559,97
13210101093	0002	1189	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual - Aquisição de medicamentos para dispensação na atenção básica	6,58	80,81	0,00	80,81
13210101095	0006	1191	Juros Banc. Op. Financeiras - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Tratamento e Diagnóstico de Câncer	100,34	1.231,74	0,00	1.231,74
13210101096	0006	1192	Juros Banc. Op. Financeiras - Atividade Complementar Guarda Civil Municipal	164,24	2.587,49	2.000,00	587,49
13210101098	0001	1194	Juros Banc. Op. Financeiras - Compensação Financeira Recursos Minerais - CFEM	2.147,35	108.629,42	194.000,00	-85.370,58
13210101100	0005	1196	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda SIGTV Unidade Vicentina	249,74	5.493,74	0,00	5.493,74
13210101101	0005	1197	Juros Banc. Op. Financeiras - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	608,72	7.265,39	0,00	7.265,39
13210101103	0006	1199	Juros Banc. Op. Financeiras - Repasse TJ-SP - Combate ao Coronavírus	0,00	17,71	0,00	17,71
13210101107	0006	1215	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso Ambiental REVAP Banhado	46.553,63	555.646,87	0,00	555.646,87
13210101108	0006	1216	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso Ambiental REVAP Pq Augusto Ruschi	5.772,96	68.226,70	0,00	68.226,70
13210101109	0006	1217	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso Ambiental REVAP Plano de Trabalho Banhado	52.121,29	622.100,31	0,00	622.100,31
13210101110	0006	1218	Juros Banc. Op. Financeiras - Acordo MPSP-PMSJC - Combate ao Covid-19	515,32	6.286,16	0,00	6.286,16
13210101112	0005	1222	Juros Banc. Op. Financeiras - FNAS - Recurso para Combate ao Coronavírus	1,13	13,77	0,00	13,77
13210101113	0005	1223	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda parlamentar - Obras de Infraestrutura Viária Arena Municipal de Esportes	6,69	81,64	0,00	81,64
13210101114	0005	1224	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar - Proteção ao Cidadão	8,33	102,30	0,00	102,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210101115	0003	1225	Juros Banc. Op. Financeiras - Polo Gerador de Tratégo - Fundo Municipal de Transporte	26.826,95	405.430,61	240.000,00	165.430,61
13210101117	0006	1227	Juros Banc. Op. Financeiras - Repasse MPT - Compra de EPI's - Combate ao Coronavírus	30,47	371,74	0,00	371,74
13210101128	0003	1238	Juros Banc. Op. Financeiras - Outorga Onerosa - Zona Azul	0,00	6.928,78	0,00	6.928,78
13210101131	0006	1243	Juros Banc. Op. Financeiras - Repasse MPT - Combate ao Covid-19	447,05	5.453,41	0,00	5.453,41
13210101132	0002	1245	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual Implantação de Academia ao Ar Livre	404,96	5.065,73	0,00	5.065,73
13210101133	0006	1246	Juros Banc. Op. Financeiras - COAPES - Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde	33.616,52	906.628,57	0,00	906.628,57
13210101134	0001	1247	Juros Banc. Op. Financeiras - Operação Urbana Consorciada do Bairro Urbanova	3.837,06	45.797,77	0,00	45.797,77
13210101135	0002	1248	Juros Banc. Op. Financeiras - Linha Verde - Convênio com Estado de São Paulo/SDR	3.331,97	39.769,22	0,00	39.769,22
13210101137	0002	1250	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Desenvolvimento Regional/SDR - Infraestrutura Urbana	9,97	122,41	0,00	122,41
13210101138	0005	1251	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - Obras de Melhoria e Adequação Pq Tecnológico - Via Emenda Parlamentar	0,00	326,87	0,00	326,87
13210101140	0003	1254	Juros Banc. Op. Financeiras - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD	75.584,12	857.612,97	447.000,00	410.612,97
13210101141	0002	1263	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual Revitalização e Modern. Pista de Skate do Vista Verde	30,26	371,44	0,00	371,44
13210101142	0005	1255	Juros Banc. Op. Financeiras - FNAS - Emenda Parlamentar	4.258,51	51.070,78	0,00	51.070,78
13210101144	0005	1261	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Ministério da Cidadania - Implantação do Projeto Skate na Cidade	0,00	791,17	0,00	791,17
13210101145	0002	1262	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Estadual - Convênio SSP-SP - Secretaria de Proteção ao Cidadão	1.638,47	25.756,84	0,00	25.756,84
13210101146	0006	1253	Juros Banc. Op. Financeiras - Repasse MPT - Aquisição de Tomógrafo	167,64	1.995,50	0,00	1.995,50
13210101147	0002	1264	Juros Banc. Op. Financeiras - FEAS - Abrigo Institucional e Casa de Passagem	2.815,13	17.558,92	0,00	17.558,92
13210101148	0005	1265	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Ministério da Cidadania - Implantação de Núcleo de Alto Rendimento da Modalidade Rugby	321,62	17.773,55	0,00	17.773,55
13210101149	0006	1266	Juros Banc. Op. Financeiras - Outorga Aeroporto Professor Urbano Stumpf	169.219,56	2.019.741,75	0,00	2.019.741,75
13210101150	0005	1267	Juros Banc. Op. Financeiras - Ministério do Desenvolvimento Social - IGD - Programa Bolsa Família	3.872,50	44.437,95	36.000,00	8.437,95
13210101151	0001	1268	Juros Banc. Op. Financeiras - Concessão Onerosa - Arena Esportiva Farma Conde	4.412,44	27.851,97	0,00	27.851,97
13210101152	0005	1269	Juros Banc. Op. Financeiras - Obras de Revitalização e Modernização do Centro Esportivo Mário Weiss - Emenda Parlamentar	0,00	1.578,73	0,00	1.578,73
13210101153	0002	1270	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Individual Estadual - SASC - Assoc. Alpha	512,20	2.401,71	0,00	2.401,71
13210101154	0002	1271	Juros Banc. Op. Financeiras - Recurso Estadual - Programa Cad Único	618,12	7.576,49	0,00	7.576,49
13210101157	0002	1274	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Educação do Estado - Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino	12.567,36	215.489,62	240.000,00	-24.510,38
13210101158	0002	1278	Juros Banc. Op. Financeiras - Programa Prospera Família	3.325,54	75.076,21	0,00	75.076,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
13210101159	0005	1277	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar – Associação Virgem de Guadalupe	422,96	5.159,48	0,00	5.159,48
13210101160	0002	1012	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio SDE-SP – Formação de Professores e Gestores do CITE e CEDEMP	523,42	7.473,56	0,00	7.473,56
13210101161	0002	1013	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Estadual - Cidadania no Campo - Município Agro	246,07	1.874,15	0,00	1.874,15
13210101162	0005	1256	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial - Investimentos Diversos	63.212,70	432.805,01	0,00	432.805,01
13210101163	0002	1014	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio CDHU - Programa Morar Bem Viver Melhor	377,58	4.634,75	0,00	4.634,75
13210101164	0002	1283	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Educação Estado de São Paulo - Repasse Fundeb	19.760,04	185.728,33	0,00	185.728,33
13210101165	0002	1284	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Educação Estado de São Paulo - Repasse Salário Educação	10,54	117.583,47	0,00	117.583,47
13210101166	0002	1285	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo – Realização de Projeto Esportivo	950,48	30.255,38	0,00	30.255,38
13210101167	0002	1016	Juros Banc. Op. Financeiras - Cobertura Ginásio Tânia Maria de Carvalho	13,71	168,25	0,00	168,25
13210101168	0005	1282	Juros Banc. Op. Financeiras - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, inciso IV - EC nº 123/2022	0,00	4.818,03	0,00	4.818,03
13210101169	0001	1286	Juros Banc. Op. Financeiras - Compensação Ambiental - Sistema Viário Via Cambuí	1.144,55	52.459,87	0,00	52.459,87
13210101170	0005	1000	Juros Banc. Op. Financeiras - Procad SUAS	1.570,93	17.373,14	0,00	17.373,14
13210101171	0005	1001	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Ministério do Esporte - Modernização do Campo do Esporte Clube Interlagos - Emenda Parlamentar Individual	7.593,78	96.380,11	0,00	96.380,11
13210101172	0005	1002	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Ministério do Esporte - Modernização e Revitalização de Quadras - Emenda Parlamentar Individual	6.919,48	51.312,64	0,00	51.312,64
13210101173	0006	1017	Juros Banc. Op. Financeiras - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - Via Cambuí - APA Federal Mananciais Rio Paraíba do Sul	4.381,59	23.978,96	0,00	23.978,96
13210101174	0002	1003	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar - Revitalização e Manutenção da Praça do Jd. Diamante	1.478,38	8.974,03	0,00	8.974,03
13210101175	0005	1004	Juros Banc. Op. Financeiras - FNAS - Emenda Parlamentar Individual - Sociedade Holística Humanitária	1.130,89	5.924,65	0,00	5.924,65
13210101176	0005	1005	Juros Banc. Op. Financeiras - FNAS - Emenda Parlamentar Individual - Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos	527,06	7.378,35	0,00	7.378,35
13210101178	0005	1007	Juros Banc. Op. Financeiras - Piso Salarial Enfermagem	3.711,35	15.396,14	0,00	15.396,14
13210101179	0005	1008	Juros Banc. Op. Financeiras - Convênio Ministério do Esporte - Modernização e Revitalização de Pistas de Skate no Município de São José dos Campos	1.236,58	5.397,30	0,00	5.397,30
13210101180	0002	1009	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar - Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins GAIA e Obra Social Padre Bonafé	560,55	3.677,59	0,00	3.677,59
13210101181	0005	1018	Juros Banc. Op. Financeiras - Emenda Parlamentar Individual - Construção e Modificação de Quadras Esportivas e Revitalização do Espaço de Lazer e Pista de Skate	0,00	20.858,54	0,00	20.858,54
13210101182	0005	1019	Juros Banc. Op. Financeiras - FNDE - Programa Escola em Tempo Integral	12.281,59	19.116,96	0,00	19.116,96
13210101183	0002	1020	Juros Banc. Op. Financeiras - FMAS - Emenda Parlamentar Estadual - CRAS	212,52	212,52	0,00	212,52
13220000000			**DIVIDENDOS**	**10.669,48**	**48.800,63**	**99.000,00**	**-50.199,37**
13220100000			**DIVIDENDOS**	**10.669,48**	**48.800,63**	**99.000,00**	**-50.199,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
13220101001	0001	1058	Dividendos - Principal	10.669,48	48.800,63	99.000,00	-50.199,37
17000000000			**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**181.760.279,90**	**2.223.717.463,44**	**2.486.335.000,00**	**-262.617.536,56**
17100000000			**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**41.288.975,26**	**386.547.887,80**	**389.736.000,00**	**-3.188.112,20**
17110000000			**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**10.113.834,33**	**107.807.670,12**	**122.321.000,00**	**-14.513.329,88**
17115100000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**10.090.696,31**	**107.472.470,72**	**122.033.000,00**	**-14.560.529,28**
17115110000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**10.090.696,31**	**101.307.460,27**	**112.637.000,00**	**-11.329.539,73**
17115111001	0001	1163	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.090.696,31	101.307.460,27	112.637.000,00	-11.329.539,73
17115120000			**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS**	**0,00**	**6.165.010,45**	**9.396.000,00**	**-3.230.989,55**
17115121001	0001	2962	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - EC 55/2007	0,00	0,00	4.465.000,00	-4.465.000,00
17115121002	0001	2961	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - EC 84/2014	0,00	4.943.067,91	3.945.000,00	998.067,91
17115121003	0001	2013	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de setembro - EC 112/2021	0,00	1.221.942,54	986.000,00	235.942,54
17115200000			**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**23.138,02**	**335.199,40**	**288.000,00**	**47.199,40**
17115201001	0001	1198	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	23.138,02	335.199,40	288.000,00	47.199,40
17120000000			**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**1.306.640,29**	**14.206.917,85**	**16.483.000,00**	**-2.276.082,15**
17125000000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**	**0,00**	**204.546,07**	**232.000,00**	**-27.453,93**
17125001001	0001	1171	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - CFH	0,00	204.546,07	232.000,00	-27.453,93
17125100000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**	**15.113,11**	**1.268.607,71**	**2.032.000,00**	**-763.392,29**
17125101001	0001	2275	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	15.113,11	1.268.607,71	2.032.000,00	-763.392,29
17125200000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**1.291.527,18**	**12.733.764,07**	**14.219.000,00**	**-1.485.235,93**
17125210000			**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89**	**973.231,16**	**10.118.514,86**	**11.143.000,00**	**-1.024.485,14**
17125211001	0001	1201	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	973.231,16	10.118.514,86	11.143.000,00	-1.024.485,14
17125220000			**COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II**	**72.760,62**	**456.195,08**	**444.000,00**	**12.195,08**
17125221001	0001	1202	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, Artigo 49, I e II - Principal	72.760,62	456.195,08	444.000,00	12.195,08
17125240000			**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**	**245.535,40**	**2.159.054,13**	**2.632.000,00**	**-472.945,87**
17125241001	0001	1203	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	245.535,40	2.159.054,13	2.632.000,00	-472.945,87
17130000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**20.268.450,48**	**182.912.872,78**	**171.379.000,00**	**11.533.872,78**
17135000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E**	**20.268.450,48**	**182.912.872,78**	**171.379.000,00**	**11.533.872,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
			SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**3.177.051,97**	**31.884.820,02**	**33.000.000,00**	**-1.115.179,98**
17135011001	0005	1420	SUS - Piso Atenção Básica Ampliada - PABA	2.596.251,97	25.656.772,02	25.553.000,00	103.772,02
17135011004	0005	2003	SUS - Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	580.800,00	6.228.048,00	7.447.000,00	-1.218.952,00
17135020000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**15.276.556,52**	**134.521.519,01**	**126.000.000,00**	**8.521.519,01**
17135021001	0005	1406	SUS - Gestão Plena - Sistema de Informações Hospitalares - SIH	12.147.660,52	119.512.836,35	126.000.000,00	-6.487.163,65
17135021002	0005	1408	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Via Emenda Parlamentar Individual	3.128.896,00	6.728.896,00	0,00	6.728.896,00
17135021003	0005	2005	Custeio de Serviços Prestados por Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos que Complementem o SUS - LC 197-2022	0,00	4.779.786,66	0,00	4.779.786,66
17135021004	0005	2024	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Via Emenda Parlamentar de Bancada	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
17135030000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**685.546,04**	**7.853.597,50**	**7.936.000,00**	**-82.402,50**
17135031001	0005	1350	SUS - Vigilância em Saúde - Teto Financeiro da Vigilância Sanitária - TFVS	156.988,12	2.065.488,38	1.442.000,00	623.488,38
17135031002	0005	1341	SUS - Vigilância em Saúde - AIDS	50.717,92	557.897,12	608.000,00	-50.102,88
17135031003	0005	2002	SUS - Vigilância em Saúde - Agentes de Combate às Endemias	477.840,00	5.230.212,00	5.886.000,00	-655.788,00
17135040000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**351.947,70**	**3.871.424,70**	**4.443.000,00**	**-571.575,30**
17135041001	0005	1376	SUS - Assistência Farmacêutica - Aquisição de Medicamentos	351.947,70	3.871.424,70	4.443.000,00	-571.575,30
17135050000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**	**777.348,25**	**4.781.511,55**	**0,00**	**4.781.511,55**
17135051002	0005	2010	Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais da enfermagem	777.348,25	4.781.511,55	0,00	4.781.511,55
17140000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE¿**	**6.434.179,53**	**70.911.357,14**	**71.693.000,00**	**-781.642,86**
17145000000			**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**5.030.179,68**	**57.351.012,22**	**59.931.000,00**	**-2.579.987,78**
17145001001	0005	1260	Transferência do Salário Educação - Principal	5.030.179,68	57.351.012,22	59.931.000,00	-2.579.987,78
17145100000			**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**	**0,00**	**1.320,00**	**0,00**	**1.320,00**
17145101001	0005	1332	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00
17145200000			**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**	**1.133.268,08**	**11.056.142,72**	**11.055.000,00**	**1.142,72**
17145201001	0005	2731	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola	234.738,00	2.288.824,20	2.326.000,00	-37.175,80
17145201002	0005	2732	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado - AEE	25.840,00	252.700,00	223.000,00	29.700,00
17145201003	0005	2733	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche	405.355,60	3.964.792,00	3.948.000,00	16.792,00
17145201004	0005	2734	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental	451.393,40	4.394.384,00	4.417.000,00	-22.616,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17145201005	0005	2735	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação de Jovens e Adultos - EJA	10.423,68	101.811,72	91.000,00	10.811,72
17145201006	0005	2736	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Médio	5.517,40	53.630,80	50.000,00	3.630,80
17145300000			**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**	**57.017,02**	**610.559,83**	**707.000,00**	**-96.440,17**
17145301001	0005	2740	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	57.017,02	610.559,83	707.000,00	-96.440,17
17149900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**213.714,75**	**1.892.322,37**	**0,00**	**1.892.322,37**
17149901006	0005	2025	FNDE - Programa Escola em Tempo Integral	213.714,75	1.892.322,37	0,00	1.892.322,37
17160000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**92.621,00**	**3.695.911,95**	**3.476.000,00**	**219.911,95**
17165000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**92.621,00**	**3.695.911,95**	**3.476.000,00**	**219.911,95**
17165001001	0005	2180	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.152.433,52	1.379.000,00	773.433,52
17165001002	0005	2596	Programa Criança Feliz - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	59.977,50	868.000,00	-808.022,50
17165001006	0005	2181	Ministério do Desenvolvimento Social - IGD - Programa Bolsa Família	92.621,00	1.263.500,93	1.229.000,00	34.500,93
17165001008	0005	2015	Fundo Nacional de Assistência Social - Emenda Parlamentar Individual - Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17170000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**496.123,68**	**499.000,00**	**-2.876,32**
17179900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**496.123,68**	**499.000,00**	**-2.876,32**
17179901001	0005	1172	Programa Minha Casa Minha Vida	0,00	494.704,18	0,00	494.704,18
17179901002	0005	1174	Restauração Florestal de Áreas de Preservação Permanente - Siconv	0,00	1.419,50	0,00	1.419,50
17179901007	0005	2644	FNDE - Plano de Ações Articuladas - Reforma EMEF Silvana Maria Ribeiro de Almeida	0,00	0,00	499.000,00	-499.000,00
17190000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**3.073.249,63**	**6.517.034,28**	**3.885.000,00**	**2.632.034,28**
17195800000			**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**	**317.672,92**	**3.494.402,12**	**3.885.000,00**	**-390.597,88**
17195801001	0005	1948	Compensação da União - LC 176/2020	317.672,92	3.494.402,12	3.885.000,00	-390.597,88
17199900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**2.755.576,71**	**3.022.632,16**	**0,00**	**3.022.632,16**
17199901008	0005	2004	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS-Procad-Suas	0,00	267.055,45	0,00	267.055,45
17199901010	0005	2028	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	2.755.576,71	2.755.576,71	0,00	2.755.576,71
17200000000			**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**107.841.475,68**	**1.424.026.211,41**	**1.598.816.000,00**	**-174.789.788,59**
17210000000			**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**99.553.026,08**	**1.334.658.290,43**	**1.560.625.000,00**	**-225.966.709,57**
17215000000			**COTA-PARTE DO ICMS**	**92.940.078,12**	**1.113.843.006,82**	**1.362.664.000,00**	**-248.820.993,18**
17215001001	0001	1236	Cota-Parte do ICMS	92.940.078,12	1.113.843.006,82	1.362.664.000,00	-248.820.993,18
17215100000			**COTA-PARTE DO IPVA**	**6.004.561,76**	**214.323.795,85**	**188.241.000,00**	**26.082.795,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17215101001	0001	1287	Cota-Parte do IPVA	6.004.561,76	214.323.795,85	188.241.000,00	26.082.795,85
17215200000			**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**608.386,20**	**6.431.064,35**	**9.307.000,00**	**-2.875.935,65**
17215201001	0001	1252	Cota-Parte do IPI - Exportação - Lei 61/1989	608.386,20	6.431.064,35	9.307.000,00	-2.875.935,65
17215300000			**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**0,00**	**60.423,41**	**413.000,00**	**-352.576,59**
17215301001	0001	1840	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	60.423,41	413.000,00	-352.576,59
17240000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**7.996.753,20**	**86.992.003,85**	**36.491.000,00**	**50.501.003,85**
17245000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**681.420,09**	**13.117.372,48**	**4.196.000,00**	**8.921.372,48**
17245001001	0002	1414	SUS - Municipalização	681.420,09	12.467.372,48	4.196.000,00	8.271.372,48
17245001003	0002	1417	Emenda Parlamentar Individual Estadual - Emenda Parlamentar - Fundo Municipal de Saúde	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
17245100000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**7.167.404,26**	**72.361.913,84**	**28.160.000,00**	**44.201.913,84**
17245101002	0002	2907	Convênio Secretaria de Educação do Estado - Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino	2.824.925,72	25.486.582,12	28.160.000,00	-2.673.417,88
17245101004	0002	2255	Convênio Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse Fundeb	4.342.478,54	41.159.682,40	0,00	41.159.682,40
17245101005	0002	2256	Convênio Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse Salário Educação	0,00	5.715.649,32	0,00	5.715.649,32
17249900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**147.928,85**	**1.512.717,53**	**4.135.000,00**	**-2.622.282,47**
17249901002	0002	1391	Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO	0,00	285.055,10	898.000,00	-612.944,90
17249901003	0002	2247	Convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	47.928,85	1.102.662,43	3.237.000,00	-2.134.337,57
17249901007	0002	2254	Convênio Estadual - Cidadania no Campo - Município Agro	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
17249901009	0002	2027	FMAS - Emenda Parlamentar Estadual - CRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17290000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**291.696,40**	**2.375.917,13**	**1.700.000,00**	**675.917,13**
17295100000			**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**291.696,40**	**2.175.917,13**	**1.700.000,00**	**475.917,13**
17295101001	0002	2311	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade	141.696,40	1.558.660,36	1.700.000,00	-141.339,64
17295101002	0002	2313	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Abrigo Institucional e Casa de Passagem	150.000,00	449.811,77	0,00	449.811,77
17295101006	0002	2908	Programa Prospera Família	0,00	167.445,00	0,00	167.445,00
17299900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
17299901002	0002	2137	Emenda Parlamentar - Revitalização e manutenção da Praça do Jd. Diamante	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17400000000			**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**0,00**	**0,00**	**44.000,00**	**-44.000,00**
17410000000			**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**0,00**	**0,00**	**44.000,00**	**-44.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
17415000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE**	**0,00**	**0,00**	**44.000,00**	**-44.000,00**
17415001001	0006	2611	Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida	0,00	0,00	44.000,00	-44.000,00
17500000000			**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**32.629.828,96**	**413.143.364,23**	**497.739.000,00**	**-84.595.635,77**
17510000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**32.629.828,96**	**413.143.364,23**	**497.739.000,00**	**-84.595.635,77**
17515000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**	**32.629.828,96**	**413.143.364,23**	**497.739.000,00**	**-84.595.635,77**
17515001001	0002	1321	FUNDEB - FPM	3.482.648,94	34.770.016,55	39.696.000,00	-4.925.983,45
17515001002	0002	1322	FUNDEB - ITR	53.542,52	731.532,44	670.000,00	61.532,44
17515001004	0002	1324	FUNDEB - ICMS	26.136.250,00	312.936.003,65	404.069.000,00	-91.132.996,35
17515001005	0002	1325	FUNDEB - IPI	173.324,16	1.815.224,31	2.431.000,00	-615.775,69
17515001006	0002	1326	FUNDEB - IPVA	1.186.178,89	46.830.799,73	41.126.000,00	5.704.799,73
17515001007	0002	1327	FUNDEB - ITCMD	627.066,53	6.629.141,50	7.220.000,00	-590.858,50
17515001008	0002	1328	FUNDEB - FPE	243.510,69	2.443.555,11	2.527.000,00	-83.444,89
17515001009	0002	2017	FUNDEB - VAAR - Valor Aluno Ano por Resultado	727.307,23	6.987.090,94	0,00	6.987.090,94
19000000000			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**8.372.499,65**	**106.154.070,05**	**94.538.000,00**	**11.616.070,05**
19100000000			**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**3.315.253,70**	**36.969.011,95**	**37.952.000,00**	**-982.988,05**
19110000000			**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**3.315.253,70**	**36.969.011,95**	**37.952.000,00**	**-982.988,05**
19110100000			**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**	**188.257,89**	**2.646.863,92**	**4.124.000,00**	**-1.477.136,08**
19110101000			**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL**	**187.475,26**	**2.184.457,12**	**4.122.000,00**	**-1.937.542,88**
19110101004	0001	2011	Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	18.325,07	466.712,32	765.000,00	-298.287,68
19110101005	0006	2046	Multas por Auto de Infração - Fundo Municipal de Saúde - FMS	0,00	0,00	18.000,00	-18.000,00
19110101006	0006	2070	Multas por Auto de Infração - Vigilância Sanitária	33.025,94	212.559,10	274.000,00	-61.440,90
19110101008	0006	2072	Multas por Auto de Infração - Combate à Dengue	13.160,13	110.296,41	65.000,00	45.296,41
19110101009	0003	1950	Multas por Auto de Infração - Procon	122.964,12	1.394.889,29	3.000.000,00	-1.605.110,71
19110102000			**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS**	**0,00**	**4.141,58**	**0,00**	**4.141,58**
19110102001	0003	2075	Juros de Mora - Procon	0,00	4.141,58	0,00	4.141,58
19110103000			**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA**	**498,30**	**191.046,21**	**2.000,00**	**189.046,21**
19110103003	0001	2062	Dívida Ativa Não Tributária - Multas por Auto de Infração - Recursos Próprios	191,07	749,57	2.000,00	-1.250,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
19110103004	0003	2074	Dívida Ativa - Multa por Auto de Infração - Procon	307,23	190.296,64	0,00	190.296,64
19110104000			**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**	**284,33**	**267.219,01**	**0,00**	**267.219,01**
19110104001	0003	2073	Dívida Ativa - Juros de Mora, Multa e Atualização Monetária - Procon	284,33	267.219,01	0,00	267.219,01
19110900000			**MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS**	**19.834,52**	**156.560,81**	**0,00**	**156.560,81**
19110901000	0001	2006	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	19.834,52	156.560,81	0,00	156.560,81
19111400000			**MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB**	**3.107.161,29**	**34.165.587,22**	**33.828.000,00**	**337.587,22**
19111401001	0003	2127	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Normal	3.107.161,29	34.165.587,22	31.980.000,00	2.185.587,22
19111401003	0003	2128	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Funset	0,00	0,00	1.845.000,00	-1.845.000,00
19111404001	0003	2760	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Normal	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
19111404002	0003	2770	Div. Ativa Não Trib. - Multas Prev. Legislação de Trânsito - Parcelamento	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19200000000			**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**437.678,99**	**8.849.758,21**	**68.000,00**	**8.781.758,21**
19210000000			**INDENIZAÇÕES**	**137.737,36**	**606.980,40**	**68.000,00**	**538.980,40**
19210300000			**INDENIZAÇÃO POR SINISTRO**	**119.705,58**	**119.705,58**	**0,00**	**119.705,58**
19210301001	0001	2172	Prêmio de Seguro Contratual	119.705,58	119.705,58	0,00	119.705,58
19219900000			**OUTRAS INDENIZAÇÕES**	**18.031,78**	**487.274,82**	**68.000,00**	**419.274,82**
19219901001	0001	2171	Indenizações	18.031,78	487.274,82	68.000,00	419.274,82
19220000000			**RESTITUIÇÕES**	**299.941,63**	**8.242.777,81**	**0,00**	**8.242.777,81**
19220600000			**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**299.941,63**	**8.242.777,81**	**0,00**	**8.242.777,81**
19220630000			**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**299.941,63**	**8.242.777,81**	**0,00**	**8.242.777,81**
19220631001	0001	2170	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	299.941,63	8.242.777,81	0,00	8.242.777,81
19900000000			**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**4.619.566,96**	**60.335.299,89**	**56.518.000,00**	**3.817.299,89**
19990000000			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**4.619.566,96**	**60.335.299,89**	**56.518.000,00**	**3.817.299,89**
19999900000			**OUTRAS RECEITAS**	**4.619.566,96**	**60.335.299,89**	**56.518.000,00**	**3.817.299,89**
19999920000			**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**	**4.619.566,96**	**60.335.299,89**	**56.518.000,00**	**3.817.299,89**
19999921001	0003	2194	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	0,00	0,00	2.000,00	-2.000,00
19999921002	0003	2135	Fundo de Apoio ao Desporto Joseense - FADEJ	615.098,64	11.167.839,75	11.745.000,00	-577.160,25
19999921003	0003	1580	Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999921004	0001	2089	Diversas Rendas - Recursos Próprios	81.104,53	2.732.065,57	1.626.000,00	1.106.065,57
19999921005	0001	2097	Diversas Rendas - Fundo Municipal de Saúde - FMS	0,00	0,00	4.000,00	-4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
19999921006	0003	2160	Zona Azul e outras	266.298,10	2.890.355,26	2.016.000,00	874.355,26
19999921007	0003	2970	Fundo Social de Solidariedade	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999921008	0003	1520	Fundo Municipal Antidrogas	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999921009	0001	2208	Contrato Sabesp - 5% da Rec. Líquida	1.518.088,54	15.639.488,83	13.860.000,00	1.779.488,83
19999921010	0003	2348	Fundo Municipal de Habitação - FMH	32.499,46	593.094,63	254.000,00	339.094,63
19999921011	0003	2350	Fundo Municipal de Preservação do Patr. Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - FUMPHAC	0,00	0,00	1.000,00	-1.000,00
19999921012	0003	2987	Fundo Municipal do Idoso	0,00	1.504.387,22	1.470.000,00	34.387,22
19999921013	0003	2988	Fundo Municipal de Serviços Ecossistêmicos	0,00	0,00	720.000,00	-720.000,00
19999921014	0003	2989	Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FUMCAM	51.378,11	2.027.873,32	901.000,00	1.126.873,32
19999921018	0003	2967	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Transporte Privado	119.086,64	1.247.591,89	1.176.000,00	71.591,89
19999921019	0003	2891	Fundo Municipal de Transportes - Serviço de Compartilhamento de Bicicletas e Patinetes	0,00	0,00	6.000,00	-6.000,00
19999921020	0001	2605	Doação Causa Animal - IPTU	79.701,82	136.711,25	26.000,00	110.711,25
19999921021	0003	2892	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU	92.768,89	6.723.471,54	6.314.000,00	409.471,54
19999921023	0006	2720	Atividade Complementar Guarda Civil Municipal	23.940,00	115.080,00	123.000,00	-7.920,00
19999921032	0003	2893	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD	175.549,08	1.632.967,08	2.828.000,00	-1.195.032,92
19999923001	0001	2461	Divida Ativa Não Tributária - Outras	313.293,20	5.982.443,27	6.805.000,00	-822.556,73
19999924001	0001	1690	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.250.759,95	7.941.930,28	6.638.000,00	1.303.930,28
20000000000			**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.737.582,40**	**26.789.213,32**	**15.054.000,00**	**11.735.213,32**
22000000000			**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**1.731.300,65**	**0,00**	**1.731.300,65**
22100000000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**0,00**	**1.731.300,65**	**0,00**	**1.731.300,65**
22110000000			**ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS**	**0,00**	**282.400,65**	**0,00**	**282.400,65**
22110100000			**ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORÁRIAS**	**0,00**	**282.400,65**	**0,00**	**282.400,65**
22110101001	0001	2381	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	282.400,65	0,00	282.400,65
22130000000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**0,00**	**1.448.900,00**	**0,00**	**1.448.900,00**
22130100000			**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**0,00**	**1.448.900,00**	**0,00**	**1.448.900,00**
22130101001	0001	2496	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	1.448.900,00	0,00	1.448.900,00
24000000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**2.737.582,40**	**25.057.912,67**	**15.054.000,00**	**10.003.912,67**
24100000000			**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**9.332.170,18**	**0,00**	**9.332.170,18**
24110000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**0,00**	**624.818,00**	**0,00**	**624.818,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
24119900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**0,00**	**624.818,00**	**0,00**	**624.818,00**
24119901005	0005	2693	SUS - Fundo Nacional de Saúde - Via Emenda Parlamentar Individual	0,00	624.818,00	0,00	624.818,00
24130000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**0,00**	**153.931,00**	**0,00**	**153.931,00**
24135000000			**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**	**0,00**	**153.931,00**	**0,00**	**153.931,00**
24135001003	0005	2014	Fundo Nacional de Assistência Social - Emenda Parlamentar Individual - Sociedade Holística Humanitária	0,00	153.931,00	0,00	153.931,00
24140000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**1.627.640,18**	**0,00**	**1.627.640,18**
24149900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**1.627.640,18**	**0,00**	**1.627.640,18**
24149901008	0005	2581	Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - FNDE - Programa de Construção de Quadras Poliesportivas	0,00	29.328,66	0,00	29.328,66
24149901023	0005	2616	Convênio Ministério do Esporte - Modernização do Campo do Esporte do Clube Interlagos - Via Emenda Parlamentar	0,00	955.000,00	0,00	955.000,00
24149901035	0005	2133	Convênio Ministério do Esporte - Modernização e Revitalização de Quadras - Via Emenda Parlamentar	0,00	477.500,00	0,00	477.500,00
24149901036	0005	2019	Convênio Ministério do Esporte - Modernização e Revitalização de Pistas de Skate no Município de São José dos Campos	0,00	165.811,52	0,00	165.811,52
24190000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**6.925.781,00**	**0,00**	**6.925.781,00**
24199900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**6.925.781,00**	**0,00**	**6.925.781,00**
24199901004	0005	2134	Emenda Parlamentar Individual - Construção e Modificação de Quadras Esportivas e Revitalização do Espaço de Lazer e Pista de Skate	0,00	573.000,00	0,00	573.000,00
24199901006	0005	2141	Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial - Investimentos Diversos	0,00	6.352.781,00	0,00	6.352.781,00
24200000000			**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**220.131,31**	**5.522.000,00**	**-5.301.868,69**
24220000000			**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**150.131,31**	**5.522.000,00**	**-5.371.868,69**
24229900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**0,00**	**150.131,31**	**5.522.000,00**	**-5.371.868,69**
24229901004	0002	2118	Convênio Departamento de Estradas e Rodagem - DER - Via Jaguari	0,00	0,00	5.522.000,00	-5.522.000,00
24229901017	0002	2021	Emenda Parlamentar Individual Estadual - FEAS - Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins GAIA e Obra Social Padre Bonafé	0,00	150.131,31	0,00	150.131,31
24290000000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
24299900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
24299901000	0002	2314	Emenda Parlamentar Individual Estadual - SASC - Assoc. Alpha	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
24400000000			**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**2.737.582,40**	**15.505.611,18**	**9.532.000,00**	**5.973.611,18**
24410000000			**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**2.737.582,40**	**15.505.611,18**	**9.532.000,00**	**5.973.611,18**
24419900000			**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**2.737.582,40**	**15.505.611,18**	**9.532.000,00**	**5.973.611,18**
24419901003	0006	2612	Convênio de Instituições Privadas de Ensino na Área de Saúde - Contrapartida - Investimentos	652,38	35.594,25	6.648.000,00	-6.612.405,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete da Receita referente ao Período de 01/11/2023 a 30/11/2023

Exercício de 2023

Classificação	Fonte	Rubrica	Classificação	Receita No Mês	Receita No Ano	Receita Orçada	Diferença
24419901006	0003	2622	Polo Gerador de Tráfego - Fundo Municipal de Transporte	207.053,71	6.377.146,56	2.040.000,00	4.337.146,56
24419901007	0006	2628	COAPES - Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde	0,00	6.562.994,06	844.000,00	5.718.994,06
24419901008	0001	2629	Operação Urbana Consorciada do Bairro Urbanova	2.529.876,31	2.529.876,31	0,00	2.529.876,31
70000000000			**RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	**899.256,48**	**3.116.008,42**	**0,00**	**3.116.008,42**
79000000000			**OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	**899.256,48**	**3.116.008,42**	**0,00**	**3.116.008,42**
79900000000			**DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**	**899.256,48**	**3.116.008,42**	**0,00**	**3.116.008,42**
79999920000			**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB – PRIMÁRIAS – INTRA OFSS**	**899.256,48**	**3.116.008,42**	**0,00**	**3.116.008,42**
79999921000	0003	2316	Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FUMCAM - Intraorçamentária	899.256,48	3.116.008,42	0,00	3.116.008,42
900000000000			**Dedução da Receita Corrente**	**-21.933.372,23**	**-287.248.106,73**	**-334.627.000,00**	**47.378.893,27**
910000000000			**Dedução**	**-21.933.372,23**	**-287.248.106,73**	**-334.627.000,00**	**47.378.893,27**
917000000000			**Dedução da Receita**	**-21.933.372,23**	**-287.248.106,73**	**-334.627.000,00**	**47.378.893,27**
917100000000			**Dedução de Receita para Formação do Fundeb - União**	**-2.022.766,82**	**-20.328.531,41**	**-22.585.000,00**	**2.256.468,59**
917115111001	0001	2640	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - FPM	-2.018.139,23	-20.261.491,65	-22.527.000,00	2.265.508,35
917115201001	0001	2710	Dedução de Receita para Formação Do Fundeb - ITR	-4.627,59	-67.039,76	-58.000,00	-9.039,76
917200000000			**Dedução para Formação do Fundeb - Estadual**	**-19.910.605,41**	**-266.919.575,32**	**-312.042.000,00**	**45.122.424,68**
917215001001	0001	2650	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS	-18.588.015,61	-222.768.601,13	-272.533.000,00	49.764.398,87
917215101001	0001	2711	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPVA	-1.200.912,55	-42.864.761,28	-37.648.000,00	-5.216.761,28
917215201001	0001	2399	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - IPI	-121.677,25	-1.286.212,91	-1.861.000,00	574.787,09
Total				**304.828.268,91**	**3.574.062.128,89**	**3.841.769.000,00**	**-267.706.871,11**
Total Retificadora				**-21.933.372,23**	**-287.248.106,73**	**-334.627.000,00**	**47.378.893,27**
Total Geral				**282.894.896,68**	**3.286.814.022,16**	**3.507.142.000,00**	**-220.327.977,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução
Período: 01/11/2023 à 30/11/2023

			Período			Acumulado		
Nome da Receita	**Classificação Contábil**	**Saldo Anterior**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Saldo Atual**
Natureza **CREDORA**							
Fonte de Recurso **2- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS**							
5400		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.558,40**	**3.558,40**	**0,00**
3780 - BANCO DO POVO PAULISTA - BONUS	2.1.8.8.1.01.99	0,00	0,00	0,00	3.558,40	3.558,40	0,00
Total Fonte:		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.558,40**	**3.558,40**	**0,00**
Fonte de Recurso **19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**							
5100		**6.475.607,94**	**188.302,43**	**377.005,65**	**6.037.363,15**	**6.550.231,61**	**6.286.904,72**
3050 - DEPÓSITO DIVERSAS ORIGENS - CAUÇÃO	2.1.8.8.1.04.01	4.545.392,63	1.320,00	0,00	187.034,52	128.438,97	4.546.712,63
3220 - DEPOSITOS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.03.02	1.173.741,96	186.982,43	374.349,01	5.285.377,65	5.964.481,63	986.375,38
3232 - DEPOSITOS JUDICIAIS A IDENTIFICAR - LEI 151/2015	2.1.8.8.1.03.01	756.473,35	0,00	2.656,64	564.950,98	457.311,01	753.816,71
5300		**17.920.400,68**	**26.034.847,89**	**24.963.459,75**	**216.769.468,07**	**214.102.280,81**	**18.991.788,82**
3026 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ASSEM	2.1.8.8.1.01.99	1.557,16	865.316,25	865.316,25	10.201.680,53	10.201.680,53	1.557,16
3042 - CRESSEM	2.1.8.8.1.01.15	3.659,51	2.226.872,44	2.226.872,44	24.433.882,71	24.433.882,71	3.659,51
3085 - INSS- RECOLHIMENTO DE FIRMAS	2.1.8.8.3.01.02	2.172.996,76	4.825.550,14	4.963.721,11	48.613.750,89	49.460.100,86	2.034.825,79
3107 - INSS- FUNCIONARIOS	2.1.8.8.3.01.02	1.068.907,18	1.843.363,86	1.089.047,25	11.460.921,93	10.492.880,36	1.823.223,79
3140 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.1.8.8.1.01.10	4.498,67	405.323,02	405.323,02	2.950.842,93	2.950.842,93	4.498,67
3152 - ORDENS JUDICIAIS	2.1.8.8.1.03.01	0,00	11.066,11	11.066,11	124.591,45	124.591,45	0,00
3204 - FARMÁCIA CONVÊNIO	2.1.8.8.1.01.99	24.626,23	26.368,96	23.000,27	297.457,59	301.416,72	27.994,92
3212 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	2.1.8.8.1.01.99	1.277.952,54	484.569,21	530.211,81	4.918.380,66	4.503.122,71	1.232.309,94
3213 - DEVOLUCAO DE HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	2.1.8.8.1.01.99	76.801,03	0,00	0,00	0,00	0,00	76.801,03
3263 - SALÁRIOS Á PAGAR	2.1.8.8.1.01.99	51.412,26	0,00	0,00	0,00	0,00	51.412,26
3328 - VALE TRANSPORTE	2.1.8.8.1.01.16	618.609,57	103.693,75	68.250,00	1.289.277,21	1.093.750,75	654.053,32
3433 - SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SJCAMPOS	2.1.8.8.1.01.13	540,55	190.120,02	190.120,02	2.118.439,18	2.118.439,18	540,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução
Período: 01/11/2023 à 30/11/2023

			Período			Acumulado		
Nome da Receita	**Classificação Contábil**	**Saldo Anterior**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Saldo Atual**
Natureza **CREDORA**							
Fonte de Recurso **19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**							
3573 - INSTITUTO PREV SERVIDOR MUNICIPAL	2.1.8.8.2.01.01	6.821.378,15	10.835.443,45	10.802.165,05	65.777.237,92	65.515.335,80	6.854.656,55
3646 - TICKET REFEIÇÃO	2.1.8.8.1.01.17	971.568,93	391.545,17	555,46	4.175.420,43	3.151.772,63	1.362.558,64
3710 - INSS PESSOA FISICA - SERVIÇOS PRESTADOS	2.1.8.8.3.01.02	187.175,33	81.752,55	67.976,79	784.346,70	809.730,41	200.951,09
3711 - Serviço Social do Transporte - SEST	2.1.8.8.1.01.03	5.050,00	5.124,83	5.050,00	24.973,50	19.848,67	5.124,83
3712 - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT	2.1.8.8.1.01.03	3.366,51	3.416,30	3.366,51	16.648,43	13.232,13	3.416,30
3720 - GRÊMIO RECREATIVO GUARDA CIVIL MUNICIPAL SJC	2.1.8.8.1.01.99	1.159,73	76.402,30	76.402,30	834.595,38	834.595,38	1.159,73
3730 - EMPRÉSTIMOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.1.8.8.1.01.15	473.708,60	481.241,43	471.687,14	5.050.940,79	5.019.214,35	483.262,89
3740 - EMPRÉSTIMOS SANTANDER	2.1.8.8.1.01.15	1.433.505,27	1.421.386,09	1.427.413,83	14.576.623,64	14.279.967,65	1.427.477,53
3741 - EMPRÉSTIMOS BANCO DO BRASIL	2.1.8.8.1.01.15	62.405,35	62.780,37	60.816,05	630.310,78	619.150,70	64.369,67
3742 - EMPRÉSTIMOS BRADESCO	2.1.8.8.1.01.15	32.572,77	31.705,35	32.572,77	366.992,12	368.544,96	31.705,35
3743 - EMPRÉSTIMOS BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	2.1.8.8.1.01.15	122.499,33	123.599,21	122.499,33	1.366.992,55	1.369.036,16	123.599,21
3744 - FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS	2.1.8.8.1.01.15	11.644,27	11.644,27	11.644,27	127.570,85	125.819,50	11.644,27
3745 - EMPRÉSTIMOS DAYCOVAL	2.1.8.8.1.01.15	51.049,64	52.659,28	51.049,64	456.289,35	426.938,14	52.659,28
3746 - REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR (RPV) - IPSM	2.1.8.8.2.01.01	16.376,19	412,82	11.548,98	136.209,02	200.697,78	5.240,03
3747 - DESPESAS COMPARTILHADAS - OUTROS ENTES	2.1.8.8.1.01.99	175.000,00	18.000,00	0,00	246.786,20	53.786,20	193.000,00
3748 - CUSTAS PROCESSUAIS - EMISSÃO DE CARTA AR	2.1.8.8.1.01.99	80.487,47	6.423,52	0,00	82.814,30	0,00	86.910,99
3749 - CDC ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES	2.1.8.8.1.01.15	1.151,94	1.253,11	1.151,94	12.099,32	11.755,72	1.253,11
3750 - NIO MEIOS DE PAGAMENTO	2.1.8.8.1.01.15	15.290,80	15.275,11	15.290,80	109.822,76	95.800,89	15.275,11
3751 - CARTÃO DAYCOVAL	2.1.8.8.1.01.99	7.986,67	8.298,53	7.986,67	65.733,79	57.435,26	8.298,53
3752 - Fundação BANRISUL de Seguridade Social - Previdência Complementar	2.1.8.8.1.01.11	3.217,75	5.795,40	3.259,64	21.678,73	15.925,22	5.753,51
3760 - SEGURO DE VIDA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.1.8.8.1.01.14	2.142.209,52	1.418.445,04	1.418.094,30	15.496.156,43	15.432.985,06	2.142.560,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução
Período: 01/11/2023 à 30/11/2023

			Período		Acumulado		
Nome da Receita	**Classificação Contábil**	**Saldo Anterior**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Saldo Atual**
Natureza CREDORA							
Fonte de Recurso 19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS							
3781 - CONVENIOS MEDICOS - OUTROS	2.1.8.8.1.01.99	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
5400		**246.040,55**	**170.632,45**	**28.459,82**	**1.924.884,69**	**1.784.807,33**	**388.213,18**
3060 - EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	2.1.8.8.1.01.99	7.185,26	0,00	0,00	0,00	0,00	7.185,26
3093 - INDENIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS	2.1.8.8.1.01.99	134.105,29	0,00	0,00	6.457,00	6.457,00	134.105,29
3770 - ANULACAO E REATIVACAO DE PAGAMENTOS	2.1.8.8.1.01.99	104.750,00	170.632,45	28.459,82	1.918.427,69	1.778.350,33	246.922,63
	Total Fonte:	**24.642.049,17**	**26.393.782,77**	**25.368.925,22**	**224.731.715,91**	**222.437.319,75**	**25.666.906,72**
	TOTAL CREDORA :	**24.642.049,17**	**26.393.782,77**	**25.368.925,22**	**224.735.274,31**	**222.440.878,15**	**25.666.906,72**

			Período		Acumulado		
Nome da Receita	**Classificação Contábil**	**Saldo Anterior**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Saldo Atual**
Natureza DEVEDORA							
Fonte de Recurso 19- RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS							
5200		**1.005.896,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.005.896,73**
3086 - INSS A COMPENSAR / RESTITUIR - ATIVO	1.1.3.2.1.11.00	1.005.896,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.896,73
	Total Fonte:	**1.005.896,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.005.896,73**
	TOTAL DEVEDORA :	**1.005.896,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.005.896,73**
	TOTAL GERAL NATUREZA:	**23.636.152,44**	**26.393.782,77**	**25.368.925,22**	**224.735.274,31**	**222.440.878,15**	**24.661.009,99**
	TOTAL GERAL :	**25.647.945,90**	**26.393.782,77**	**25.368.925,22**	**224.735.274,31**	**222.440.878,15**	**26.672.803,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Balancete de Receitas e Despesas Extraorçamentárias - Execução
Período: 01/11/2023 à 30/11/2023

	Período		Acumulado		
Classificação Contábil	**Saldo Anterior**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Receita Arrecadada**	**Despesa Paga**	**Saldo Atual**
1.1.3.2.1.11.00	-1.005.896,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.005.896,73
2.1.8.8.1.01.03	8.416,51	8.541,13	8.416,51	41.621,93	33.080,80	8.541,13
2.1.8.8.1.01.10	4.498,67	405.323,02	405.323,02	2.950.842,93	2.950.842,93	4.498,67
2.1.8.8.1.01.11	3.217,75	5.795,40	3.259,64	21.678,73	15.925,22	5.753,51
2.1.8.8.1.01.13	540,55	190.120,02	190.120,02	2.118.439,18	2.118.439,18	540,55
2.1.8.8.1.01.14	2.142.209,52	1.418.445,04	1.418.094,30	15.496.156,43	15.432.985,06	2.142.560,26
2.1.8.8.1.01.15	2.207.487,48	4.428.416,66	4.420.998,21	47.131.524,87	46.750.110,78	2.214.905,93
2.1.8.8.1.01.16	618.609,57	103.693,75	68.250,00	1.289.277,21	1.093.750,75	654.053,32
2.1.8.8.1.01.17	971.568,93	391.545,17	555,46	4.175.420,43	3.151.772,63	1.362.558,64
2.1.8.8.1.01.99	1.943.058,64	1.656.011,22	1.531.377,12	18.575.891,54	17.740.402,53	2.067.692,74
2.1.8.8.1.03.01	756.473,35	11.066,11	13.722,75	689.542,43	581.902,46	753.816,71
2.1.8.8.1.03.02	1.173.741,96	186.982,43	374.349,01	5.285.377,65	5.964.481,63	986.375,38
2.1.8.8.1.04.01	4.545.392,63	1.320,00	0,00	187.034,52	128.438,97	4.546.712,63
2.1.8.8.2.01.01	6.837.754,34	10.835.856,27	10.813.714,03	65.913.446,94	65.716.033,58	6.859.896,58
2.1.8.8.3.01.02	3.429.079,27	6.750.666,55	6.120.745,15	60.859.019,52	60.762.711,63	4.059.000,67
Total:	**23.636.152,44**	**26.393.782,77**	**25.368.925,22**	**224.735.274,31**	**222.440.878,15**	**24.661.009,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Resumo da Execução Orçamentária

Período de 01/11/2023 à 30/11/2023

RECEITAS				DESPESAS			
Receitas Correntes	Arrecadado no Período	Arrecadado Acumulado	%	Despesas Correntes	Empenhado no Período	Empenhado Acumulado	%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	106.006.533,80	1.127.774.425,03	9,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.921.399,12	880.409.283,33	14,98
CONTRIBUIÇÕES	2.244.228,87	27.620.495,56	8,13	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	33.054.191,02	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.807.887,81	58.890.453,07	4,77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.408.291,62	2.159.697.595,75	2,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	181.760.279,90	2.223.717.463,44	8,17				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.372.499,65	106.154.070,05	7,89				
Total Correntes	301.191.430,03	3.544.156.907,15	**8,50**	**Total Correntes**	**181.329.690,74**	**3.073.161.070,10**	**5,90**

Receitas Capital	Arrecadado no Período	Arrecadado Acumulado	%	Despesas Capital	Empenhado no Período	Empenhado Acumulado	%
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.731.300,65	0,00	INVESTIMENTOS	7.125.027,06	296.081.399,47	2,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.737.582,40	25.057.912,67	10,93	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.090,37	62.731.507,36	0,00
Total Capital	2.737.582,40	26.789.213,32	10,22	**Total Capital**	**7.126.117,43**	**358.812.906,83**	**1,99**

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	301.191.430,03	3.544.156.907,15	8,50	REPASSE CEDIDO	16.879.000,00	286.739.458,27	5,89
RECEITAS DE CAPITAL	2.737.582,40	26.789.213,32	10,22	DESPESAS CORRENTES	181.329.690,74	3.073.161.070,10	5,90
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	899.256,48	3.116.008,42	28,86	DESPESAS DE CAPITAL	7.126.117,43	358.812.906,83	1,99
Dedução da Receita Corrente	21.933.372,23	287.248.106,73	7,64				
Déficit (Comparado com o Empenhado)	0,00	431.899.413,04	0,00	**Superávit** (Comparado com o Empenhado)	77.560.088,51	0,00	0,00
TOTAL	282.894.896,68	3.718.713.435,20	**7,61**	**TOTAL**	282.894.896,68	3.718.713.435,20	**7,61**

OFR000383 07/12/2023 SISVETOR INFORMATICA EIRELI Usuário: RODRIGOG Versão 29/07/2022 - 14:16 1/1

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PRÓPRIOS ENSINO

01/01/2023 até 30/11/2023

RECEITAS DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período
Próprios	1.126.521.000,00	1.090.193.002,28
Transferências da União	122.321.000,00	107.807.670,12
Transferências do Estado	1.560.212.000,00	1.334.597.867,02
	2.809.054.000,00	**2.532.598.539,42**
Retenções ao Fundeb	334.627.000,00	287.248.106,73
Receitas Líquidas	2.474.427.000,00	2.245.350.432,69

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Retido até o Período
Total (25%)	**702.263.500,00**	**633.149.634,86**

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**722.812.100,00**	**25,73%**	**656.018.466,01**	**25,90%**	**645.815.077,91**	**25,50%**	**640.381.857,78**	**25,29%**
ENSINO FUNDAMENTAL	208.660.000,00	7,43%	191.941.814,37	7,58%	187.294.892,35	7,40%	183.298.017,93	7,24%
EDUCAÇÃO INFANTIL	179.525.100,00	6,39%	176.828.544,91	6,98%	171.272.078,83	6,76%	169.835.733,12	6,71%
RETENÇÕES AO FUNDEB	334.627.000,00	11,91%	287.248.106,73	11,34%	287.248.106,73	11,34%	287.248.106,73	11,34%
DEDUÇÕES								
EDUCAÇÃO INFANTIL			216.809,03	0,01%	216.809,03	0,01%	216.809,03	0,01%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			216.809,03	0,01%	216.809,03	0,01%	216.809,03	0,01%
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**655.801.656,98**	**25,89%**	**645.598.268,88**	**25,49%**	**640.165.048,75**	**25,28%**
ENSINO FUNDAMENTAL			191.941.814,37	7,58%	187.294.892,35	7,40%	183.298.017,93	7,24%
EDUCAÇÃO INFANTIL			176.611.735,88	6,97%	171.055.269,80	6,75%	169.618.924,09	6,70%
RETENÇÕES AO FUNDEB			287.248.106,73	11,34%	287.248.106,73	11,34%	287.248.106,73	11,34%

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FUNDEB

01/01/2023 até 30/11/2023

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	RETENÇÕES AO FUNDEB	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	497.739.000,00	413.143.364,23		334.627.000,00	287.248.106,73
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.213.000,00	2.498.017,15			
TOTAL DA RECEITA	**504.952.000,00**	**415.641.381,38**			

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período	Transferências Recebidas			Retenções
TOTAL	**504.952.000,00**	**415.641.381,38**	**413.143.364,23**			**287.248.106,73**
MAGISTÉRIO (70%)	353.466.400,00	290.948.966,97	**GANHO**	**125.895.257,50**	**PERDA**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o exercício)	%	Despesa Empenhada (até o período)	%	Despesa Liquidada (até o período)	%	Despesa Paga (até o período)	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**599.289.300,00**	**118,68%**	**440.398.905,53**	**105,96%**	**439.991.451,58**	**105,86%**	**439.716.677,69**	**105,79%**
MAGISTÉRIO	504.397.000,00	99,89%	412.686.938,15	**99,29%**	412.686.938,15	**99,29%**	412.573.053,75	**99,26%**
OUTRAS	94.892.300,00	18,79%	27.711.967,38	**6,67%**	27.304.513,43	**6,57%**	27.143.623,94	**6,53%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

QUADRO 5 - RESUMO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

Periodo: 11/2023

RECEITAS	PREVISÃO NO EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERIODO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	2.799.658.000,00	2.526.433.528,97
VALOR MINIMO A APLICAR (15%)	**419.948.700,00**	**378.965.029,35**

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O PERIODO		
		EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS	769.328.688,06	737.396.857,35	673.635.376,37	644.300.588,94
(-) Despesas com Aposentadorias - (3190.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Pensões - (3190.03.00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS DA SAUDE	**769.328.688,06**	**737.396.857,35**	**673.635.376,37**	**644.300.588,94**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	27,48	29,19	26,66	25,50